



# Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3796–PALMAS, QUARTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

## SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL.....	1
1ª TURMA RECURSAL .....	2
2ª TURMA RECURSAL .....	7
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	17
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	60

## SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA .....	60
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	64
DIRETORIA GERAL .....	65
DIRETORIA FINANCEIRA .....	69
CENTRAL DE COMPRAS.....	69

## SEÇÃO I – JUDICIAL

### **2ª CÂMARA CÍVEL**

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

#### **Intimação Às Partes**

#### **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0019512-20.2015.827.0000**

REF.: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO LIMINAR C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 0033899-98.2015.827.2729, DA 3ª VARA DA FAZENDA E REG. PÚBLICOS DE PALMAS

AGRAVANTE: ALLAN KARDEC FEITOZA BRANDÃO

ADVOGADO: INDIANO SOARES E SOUZA

AGRAVADO: ESTADO DE RONDÔNIA

**ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO**

RELATOR: Juiz GILSON COELHO VALADARES

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Juiz Convocado GILSON COELHO VALADARES – Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS da seguinte DECISÃO: Trata-se de Agravo de Instrumento com pedido de efeito ativo manejado por Allan Kardec Feitoza Brandão inconformado com a decisão interlocutória que indeferiu o pedido de assistência judiciária sob a alegação de que não restou comprovada nos autos sua condição de hipossuficiente. Sustenta o agravante que não tem condições de arcar com as despesas do processo e os honorários de advogado sem prejuízo próprio ou de sua família, uma vez que passa por momentânea dificuldade financeira, atingindo o valor das custas e taxa judiciária quase a metade de sua remuneração como militar. Argumenta que, nos termos da lei, apresentado o pedido de gratuidade acompanhado de declaração de pobreza, há presunção legal de hipossuficiência e, desse modo, o juiz deve prontamente deferir os benefícios da gratuidade judiciária. Assevera, outrossim, que embora se encontre sem condições de suportar as despesas do processo, não pode ser impedido de buscar seus direitos pela insuficiência de recursos financeiros, implicando a decisão fustigada em grave lesão, a ser

prontamente reparada com o provimento do presente recurso. Relatados. DECIDO. Cumpre consignar, inicialmente, que a instrução do recurso se encontrada adequada, nos moldes do artigo 525, I e II, do CPC, c/c as normas impostas pela Instrução Normativa nº 05/2011 editada por esta Corte, razão pela qual merece conhecimento. Registre-se, ademais, que a própria natureza da decisão vergastada impõe que o presente agravo seja recebido na forma de instrumento, uma vez que, não cumprida, implicará na extinção do feito por falta de recolhimento das custas processuais, o que, por óbvio, torna impertinente a retenção do recurso. Tenho ainda que o agravo comporta julgamento de plano, monocraticamente, nos termos do art. 557, § 1-A, do CPC, uma vez que a questão é pacífica tanto nesta Corte como no Superior Tribunal de Justiça. Sobre o referido dispositivo, Nelson Nery Júnior e Rosa Maria de Andrade Nery, ensinam: "O relator pode dar provimento ao recurso quando a decisão recorrida estiver em desacordo com súmula ou jurisprudência dominante do próprio tribunal ou de tribunal superior. Esse poder é faculdade conferida ao relator, que pode, entretanto, deixar de dar provimento ao recurso, colocando-o em mesa para julgamento pelo órgão colegiado. A norma autoriza o relator, enquanto juiz preparador do recurso, a julgá-lo inclusive pelo mérito, em decisão singular, monocrática, sujeita a agravo interno para o órgão colegiado (CPC 557 § 1º). A norma se aplica ao relator, de qualquer tribunal e de qualquer recurso." 1 Com efeito, em que pese o posicionamento do juízo singular, entendo que o agravante faz jus à concessão da assistência judiciária pretendida. A Lei nº 1.060/50, expressamente, estabelece: "Art. 4º – A parte gozará dos benefícios da assistência judiciária, **mediante simples afirmação, na própria petição inicial**, de que não está em condições de pagar as custas do processo e os honorários de advogado, sem prejuízo próprio ou de sua família. § 1º – Presume-se pobre, até prova em contrário, quem afirmar esta condição nos termos desta lei, sob pena de pagamento até o décuplo das custas judiciais". (g. n.). 1 Código de Processo Civil Comentado. 9ª ed.. Ed. RT. 2006. p. 816 Constata-se no caso, que o recorrente, por ocasião do ajuizamento da ação principal, postulou lhe fosse concedido os benefícios da justiça gratuita, afirmando na própria petição inicial que não tem condições de pagar as custas do processo, sem prejuízo próprio ou de sua família, o que, segundo os preceitos da Lei 1.060/50 é o bastante para que lhe seja outorgado tal benefício, a menos que reste procedente impugnação em contrário. Nos exatos termos da norma de regência, basta a afirmação, na própria petição inicial, de que a parte não tem condições de suportar o ônus do processo para auferir o benefício da gratuidade judiciária. Este tem sido o entendimento do STJ: "ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. SERVIDOR PÚBLICO. INDEFERIDO PELA CORTE DE ORIGEM O BENEFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. IMPOSSIBILIDADE DO REEXAME FÁTICOPROBATÓRIO. INCIDÊNCIA DA SÚMULA 7/STJ. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. 1. A assistência judiciária gratuita pode ser pleiteada a qualquer tempo, desde que comprovada a condição de necessitado. É suficiente a simples afirmação do estado de pobreza para a obtenção do benefício, ressalvado ao juiz indeferir a pretensão, se tiver fundadas razões, conforme disposto no art. 5o. da Lei 1.060/50 (AgRgno Ag. 906.212/MG, 5T, Rel. Min. FELIX FISCHER, DJU 29.10.2007).(...).2 "DIREITO ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL.AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ESPECIAL. JUSTIÇA GRATUITA. DECLARAÇÃO DE POBREZA.PRESUNÇÃO LEGAL QUE FAVORECE AO REQUERENTE. LEI 1.060/50. AGRAVO NÃO PROVIDO. 1. "O pedido de assistência judiciária gratuita previsto no art. 4º da Lei 1.060/50, quanto à declaração de pobreza, pode ser feito mediante simples afirmação, na própria petição inicial ou no curso do processo, não dependendo a 2 STJ AgRg no REsp 1311383/RS – Ministro Napoleão Nunes Maia Filho. Dje 10/12/2014. sua concessão de declaração firmada de próprio punho pelo hipossuficiente" (REsp 901.685/DF, Rel. Min. ELIANA CALMON, Segunda Turma, DJe 6/8/08). 2. omissis. 3. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, para fins de concessão do benefício da justiça gratuita em favor das pessoas naturais, basta "a simples afirmação de se tratar de pessoa necessitada, porque presumida, juris tantum, a condição de pobreza, nos termos do artigo 4º da Lei nº 1.060/50" (EREsp 1.055.037/MG, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Corte Especial, DJe 14/9/09). 4. Agravo regimental não provido."3 Destarte, devem prevalecer na análise do caso as garantias constitucionais do amplo acesso ao Poder Judiciário (art. 5º, XXXV), com a assistência jurídica integral (art. 5º, LXXIV) àqueles que necessitam, sob pena de o excesso de formalismo causar sérios e até irreparáveis prejuízos à parte que se vê impedida de buscar o reconhecimento do direito que assegura ser titular. Ante o exposto, com amparo na jurisprudência predominante do Colendo Superior Tribunal de Justiça e no uso da faculdade de que trata o § 1º-A do art. 557 do CPC, **DOU PROVIMENTO AO AGRAVO**, para conceder ao agravante os benefícios da assistência judiciária, sem prejuízo de eventual impugnação pela parte contrária por meio do procedimento próprio. Cientifique-se o ilustre juiz a quo da presente decisão. Após o trânsito em julgado, arquivem-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, data certificada pelo sistema. **Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição**

## 1ª TURMA RECURSAL

### Pauta

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 13/2016.

#### SESSÃO ORDINÁRIA DE 03 DE MAIO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 13ª Sessão Ordinária de Julgamentos, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2016, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

**1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002812-23.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0014814-63.2014.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS/DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: JULIANA DE SOUSA PEREIRA.

ADVOGADO(A): MAURILIO PINHEIRO CÂMARA FILHO/ALCIDES RODOLFO WORTMANN/DERECK DE GODOY VITORIO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009485-32.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5016884-02.2013.827.2729.

RECORRENTE: ROGÉRIO FERREIRA DORNELAS.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.

RECORRIDO: REVESTIR ACABAMENTOS ATLAS LTDA/RAPHAEL FERREIRA ALENCAR/ALEXANDER JOSE ALENCAR DE SOUSA.

ADVOGADO(A): ANGELO PITSCH CUNHA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012608-38.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NÚMERO: 0000238-97.2015.827.2707.

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: MARINALVA RODRIGUES DA SILVA LIMA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014673-06.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0003262-67.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S.A..

ADVOGADO(A): FERNANDO AUGUSTO ANDRADE FERREIRA DIAS/EVANDRO DE ARAUJO MELO JUNIOR.

RECORRIDO: GERSON BARBOSA DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014693-94.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0005040-72.2015.827.2729.

RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.

RECORRIDO: NILTON VELOSO GUIMARÃES.

ADVOGADO(A): VANUTTY ASSIS LINO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014697-34.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0000856-73.2015.827.2729.

RECORRENTE: BANCO BV FINANCEIRA S/A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE.

RECORRIDO: RONI PAULO LIMA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.**

**7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016682-38.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002526-25.2015.827.2737.

RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA/MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.

RECORRIDO: MARIA WILZENIR DE OLIVEIRA NEGRE.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.

**RELATOR: JUIZ JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR.****8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012947-94.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0007287-60.2014.827.2729.

RECORRENTE: PHILIPS DO BRASIL LTDA./LOJAS NOSSO LAR.

ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/PEDRO CARVALHO MARTINS.

RECORRIDO: BRUNO RUFO SOARES DE CAMARGO.

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.****9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013671-98.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PIUM.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PIUM NÚMERO: 5001688-83.2013.827.2731.

RECORRENTE: JOSÉ ELIAS BARBOSA RODRIGUES.

ADVOGADO(A): ALINE SILVA COELHO.

RECORRIDO: OI S.A..

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

**RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.****10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004941-98.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 0000294-61.2014.827.2709.

RECORRENTE: N MADEIREIRAS DO NORTE/JOÃO ALVES PEREIRA NETO/ALEXANDRA GONÇALVES ALVES PEREIRA.

ADVOGADO(A): SILVANA MARIA GONÇALVES PEREIRA/SILVANA MARIA GONÇALVES PEREIRA/SILVANA MARIA GONÇALVES PEREIRA.

RECORRIDO: JALES BRASÍLIO RAMALHO PEREIRA.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009888-98.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0033395-29.2014.827.2729.

RECORRENTE: DIRLENE MÁRCIA PEREIRA.

ADVOGADO(A): RAUL PEREIRA BORGES/INDIANO SOARES E SOUZA/RAFAEL COELHO GAMA.

RECORRIDO: ROMILSON FERREIRA LACERDA.

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005643-44.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0006558-10.2014.827.2737.

RECORRENTE: ZELINDA PEREIRA DA COSTA.

DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.

RECORRIDO: CREUZIVALDO SANTANA DE SOUZA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007232-71.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5020939-93.2013.827.2729.

RECORRENTE: GILBERTO DE SOUZA JÚNIOR.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA.

RECORRIDO: HERBETT JUWER NASCIMENTO.

ADVOGADO(A): VIDAL GONZALEZ MATEOS JÚNIOR.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004429-18.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008248-70.2014.827.2706.

RECORRENTE: PEDRO DE SOUSA BARROS.

ADVOGADO(A): GLEDSON GLAYTON MARTINS DE SÁ.

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007452-69.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0000139-22.2014.827.2721.

RECORRENTE: MAURIVAN PEREIRA DA COSTA.

ADVOGADO(A): ANDRES CATON KOPPER DELGADO.

RECORRIDO: TÉCNICA VIÁRIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. - EPP.

ADVOGADO(A): EDER MENDONÇA DE ABREU.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008341-23.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000241-53.2014.827.2718.

RECORRENTE: L. PEREIRA DE SOUSA LUZ MEDICA.

ADVOGADO(A): JEFTHER GOMES DE MORAIS OLIVEIRA.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL AGENCIA DE FILADELFIA.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0004505-42.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5026400-46.2013.827.2729.

RECORRENTE: MILTON GOMES DA ROCHA.

ADVOGADO(A): NATHALIA MARQUES LEIME/DEBORAH AZEVEDO DE PINHO.

RECORRIDO: TAPAJÓS DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIO DA CUNHA FERREIRA ALBUQUERQUE E SILVA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.****18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006747-71.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁI.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁI NÚMERO: 0000391-25.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: ADACY PEREIRA DA SILVA.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006862-92.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0027974-58.2014.827.2729.

RECORRENTE: ONILDO JACINTO DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.

RECORRIDO: OI MÓVEL S/A.

ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009483-62.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5036326-51.2013.827.2729.

RECORRENTE: GOL LINHASAÉREAS.

ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.

RECORRIDO: JOVERCY EVANGELISTA CAETANO.

DEFENSOR(A) PÚBLICO: ADRIANA CAMILO DOS SANTOS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009047-06.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE GUARÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARÁ NÚMERO: 0002378-96.2014.827.2721.

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

RECORRIDO: ADÃO DIAS DE OLIVEIRA.

ADVOGADO(A): ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006467-03.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0029028-59.2014.827.2729.

RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.

ADVOGADO(A): FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR.

RECORRIDO: ADEUVALDO GOMES DE MORAIS.

ADVOGADO(A): ARISTOCLIDES TAVARES FILHO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0007355-69.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 5026344-47.2012.827.2729.

RECORRENTE: UNIMED PALMAS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

ADVOGADO(A): ALEXSANDER SANTOS MOREIRA.

RECORRIDO: ELIZABETH COSTA SOUSA SANTOS.

ADVOGADO(A): ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO/ROGÉRIO GOMES COELHO/ROGER DE MELLO OTTAÑO/BERNARDINO DE ABREU NETO.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0009507-90.2015.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0032315-30.2014.827.2729.

RECORRENTE: MARIA JOSÉ PINHEIRO DE CARVALHO.

ADVOGADO(A): BRUNO FLÁVIO SANTOS SEVILHA/MOGIANE ALVES MICHELON.

RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.

**RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008707-96.2014.827.9100.**

ORIGEM: COMARCA DE AXIXÁ DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AXIXÁ NÚMERO: 5000319-82.2011.827.2712.

RECORRENTE: GIVANILDO RAIMUNDO DE PAULA.

ADVOGADO(A):

RECORRIDO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

**OBSERVAÇÕES:** 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO.

SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos vinte e seis (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA  
Técnico Judiciário de 2ª Instância

## **2ª TURMA RECURSAL**

### **Pauta**

#### **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 11/2016**

#### **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2016**

Serão julgados pela 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 11ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 04 (quatro) dias do mês de Maio do ano de 2016, quarta-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

#### **01-MANDADO DE SEGURANÇA - MS 0004382-98.2016.827.9200 .**

IMPETRANTE: MARIA ROMANA DE SENA.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ DE SOUSA LOPES.

IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS.

PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: GILSON ARRAIS DE MIRANDA.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA

#### **02-RECURSO INOMINADO - RECINO 0006339-37.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE CRISTALÂNDIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE CRISTALÂNDIA NÚMERO: 0000723-73.2015.827.2715.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: LENIARA LIMA DA SILVA.

ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.

RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.

#### **03-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005995-56.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ITACAJÁ.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ITACAJÁ NÚMERO: 0000237-64.2015.827.2723.

RECORRENTE: SHOPPING CENTER CAPIM DOURADO/ALLPARK EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS.

ADVOGADO(A): ELADIO MIRANDA LIMA/ALEXANDRE MIRANDA LIMA/CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE.  
RECORRIDO: ROGÉRIO PORTO DOS REIS/CLEUMA CORREIA DA COSTA.  
ADVOGADO(A): LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS/LIGIA OLIVEIRA PORTO REIS.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**04-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019587-07.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0004312-03.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: ANTONIO LOPES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**05-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019584-52.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0004253-15.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MARCELO MOREIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**06-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019531-71.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0003389-74.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MARIA DE NAZARÉ SALDANHA CARNEIRO E SILVA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**07-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019506-58.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0002240-43.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: KAROLINA RODRIGUES ALVES.  
ADVOGADO(A): DAVID SADRAC RODRIGUES ALVES.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**08-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019480-60.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0001162-14.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: TEREZINHA MARTINS DE ARAUJO.  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**



**09-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018433-51.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA

NUMERO: 0001182-03.2014.827.2718.

RECORRENTE: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A):.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA**

**10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005326-03.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO

TOCANTINS NUMERO: 0002060-40.2014.827.2713.

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.

ADVOGADO(A): JACÓ CARLOS SILVA COELHO.

RECORRIDO: RODRIGO RODRIGUES FERREIRA.

ADVOGADO(A): RONAN DA CRUZ ROCHA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005587-65.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE

AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 0000372-81.2016.827.2710.

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RECORRIDO: ALBINA TEONILIA DA SILVA.

ADVOGADO(A): ELISEU RIBEIRO DE SOUSA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005903-78.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002054-15.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE.

RECORRIDO: MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO AZEVEDO.

ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA/DIEGO BANDEIRA LIMA SOARES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005921-02.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002635-30.2015.827.2740.

RECORRENTE: MARINETH ALVES DA CONCEIÇÃO/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

RECORRIDO: MARINETH ALVES DA CONCEIÇÃO/BANCO BMG S.A..

ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0005926-24.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE

TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002100-04.2015.827.2740.

RECORRENTE: BANCO GE CAPITAL S/A..  
ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA.  
RECORRIDO: MARY APINAGÉCAN.  
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013593-95.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS  
NUMERO: 5000005-02.2012.827.2713.  
RECORRENTE: ANTONIA ANDRADE LIMA.  
ADVOGADO(A): CANDIDA DETTENBORN NÓBREGA.  
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S.A./BANCO MATONE S/A.  
ADVOGADO(A): RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/PAULO ROBERTO VIGNA.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013866-74.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE DIANÓPOLIS.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE DIANÓPOLIS  
NUMERO: 0000260-31.2015.827.2716.  
RECORRENTE: JEAN CARLOS CARDOSO DO NASCIMENTO.  
DEFENSOR PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM.  
RECORRIDO: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.

**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014040-83.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE  
NUMERO: 5025129-02.2013.827.2729.  
RECORRENTE: NOKIA DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: FLAVIO MARCIO SILVA ALCANFOR.  
ADVOGADO(A): MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014187-12.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO  
NUMERO: 0006758-41.2014.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.  
RECORRIDO: ROSÂNIA GONÇALVES SILVA SANTOS.  
ADVOGADO(A): CARLOS FRANKLIN DE LIMA BORGES/ÉRICO VINICIUS RODRIGUES BARBOSA/FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014450-44.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL  
NUMERO: 0001329-35.2015.827.2737.  
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A..

ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO/ERION SCHLENGER DE PAIVA MAIA.  
RECORRIDO: EDILMA MONTEIRO BEZERRA MOURA.  
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO/RENATO GODINHO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014699-92.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0019606-60.2014.827.2729.  
RECORRENTE: LEONARDO MENESES MACIEL.  
ADVOGADO(A): LEONARDO MENESES MACIEL.  
RECORRIDO: TRIP - TRIP LINHAS AEREAS.  
ADVOGADO(A): ANTÔNIO SÉRGIO DA SILVA/HAMILTON DE PAULA BERNARDO.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014818-53.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PARAÍSO DO TOCANTINS NUMERO: 0000785-65.2015.827.2731.  
RECORRENTE: DEZIAN PEREIRA DOS SANTOS MACÊDO.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
RECORRIDO: BANCO BMG SA.  
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/RODRIGO MORAIS DE HOLANDA.  
**RELATOR: JUIZ GIL DE ARAUJO CORRÊA.**

**22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016356-69.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0022087-59.2015.827.2729.  
RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.  
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.  
RECORRIDO: NEURIVAN LIMA SANTOS.  
ADVOGADO(A): ALEX COIMBRA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015466-33.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003364-74.2014.827.2713.  
RECORRENTE: BANCO DO BRADESCO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: WALÉRIA WILLYAN FERREIRA DE ALBUQUERQUE.  
ADVOGADO(A): MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA BORGES.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015556-41.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINOPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINOPOLIS NUMERO: 5002039-22.2013.827.2710.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI.  
RECORRIDO: CLAUDIETE BALBINO DA CONCEIÇÃO.  
ADVOGADO(A): ANTONIO ALVES TEIXEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015650-86.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0022746-68.2015.827.2729.

RECORRENTE: CONSTRUTORA TALISMÃ LTDA.  
ADVOGADO(A): RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO.  
RECORRIDO: ANTÔNIA VANIER TAVARES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): FLÁVIO DE FARIA LEÃO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015686-31.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 5003451-76.2013.827.2713.  
RECORRENTE: ABEL VIANA ALENCAR.  
ADVOGADO(A): DARCI MARTINS MARQUES/PRYSCILLA DA COSTA SILVEIRA.  
RECORRIDO: OI S.A..  
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015941-86.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0000963-05.2014.827.2713.  
RECORRENTE: MARIANA FELIPE DE BRITO.  
ADVOGADO(A): ADWARDYS BARROS VINHAL/JULIANA MARIA SAMPAIO FELIPE VINHAL.  
RECORRIDO: GOMES & CARVALHO ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVIES LTDA.  
ADVOGADO(A): LARA CARVALHO NAVES.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016046-63.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NUMERO: 0003278-06.2014.827.2713.  
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.  
ADVOGADO(A): GUSTAVO AMATO PISSINI/KADÚ FARIA RODRIGUES.  
RECORRIDO: PAULA QUELIANE LEANDRO DE SOUZA.  
ADVOGADO(A): MARCUS DE SENA GUIMARÃES/ROZIMIRO FEITOSA DA SILVA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016177-38.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NUMERO: 0002070-03.2014.827.2740.  
RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.  
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR.  
RECORRIDO: JASIRENE MORAIS GALVÃO.  
ADVOGADO(A): WAISLAN KENNEDY SOUZA DE OLIVEIRA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016275-23.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0013656-91.2014.827.2722.  
RECORRENTE: BEATRIZ STRACKE RAUBER.  
ADVOGADO(A): ANDREA ANDRADE VOGT.  
RECORRIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A/DECOLAR.COM LTDA.  
ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO/FABIO RIVELLI/MARILIA MICKEL MIYAMOTO/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**31-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016315-05.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004390-25.2015.827.2729.

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A/ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.  
RECORRIDO: TAM LINHAS AÉREAS S/A/ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO.  
ADVOGADO(A): FABIO RIVELLI/ISLAN NAZARENO ATHAYDE DO AMARAL.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES**

**32-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0014438-82.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NUMERO: 0009742-95.2014.827.2729.  
RECORRENTE: MORAIS, CASTILHO E BRINDEIRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.  
ADVOGADO(A): PATRICIA PEREIRA DA SILVA.  
RECORRIDO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.  
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.  
**RELATOR: JUIZ GILSON COELHO VALADARES.**

**33-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014850-58.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 5030425-05.2013.827.2729.  
RECORRENTE: ERLANE SILVA SANTOS.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
RECORRIDO: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**34-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015185-77.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0009403-05.2015.827.2729.  
RECORRENTE: DANIEL HENRIQUE GABRIEL.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.  
RECORRIDO: COMPANHIA DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL.  
ADVOGADO(A): AURÉLIO CANCIO PELUSO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017663-58.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0034171-29.2014.827.2729.  
RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.  
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.  
RECORRIDO: ERINALDO DA SILVA SOUSA.  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015543-94.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUATINS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARAGUATINS NUMERO: 0000225-98.2015.827.2707.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MARIA SUELY RODRIGUES DA SILVA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017023-55.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NUMERO: 0002626-04.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.

ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: MAURINO BATISTA CARNEIRO.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**38-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017365-66.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002396-35.2015.827.2737.  
RECORRENTE: JOSÉ BENEDITO MOREIRA.  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017431-46.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE XAMBIOÁ.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE XAMBIOÁ NUMERO: 0000210-24.2015.827.2742.  
RECORRENTE: JOSÉ SILVA DA COSTA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.  
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017712-02.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0008121-29.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO VOLKSWAGEN S/A.  
ADVOGADO(A): MARINOLIA DIAS DOS REIS/ELANE CRISTINA COSTA DA SILVA.  
RECORRIDO: SUELICE MARIA DE CASTRO.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013056-02.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0010846-46.2014.827.2722.  
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A/VALMIR PEREIRA DOS SANTOS.  
ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR/JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.  
RECORRIDO: VALMIR PEREIRA DOS SANTOS/BANCO ITAUCARD S/A.  
ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON/WILSON SALES BELCHIOR.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**42-RECURSO INOMINADO (DISTRIBUIÇÃO INTERNA) - RECINO 0019349-40.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NUMERO: 0003520-98.2015.827.2722.  
RECORRENTE: ANA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA/BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A..  
ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON/MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO.  
RECORRIDO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A./ANA LÚCIA GUIMARÃES BARBOSA.  
ADVOGADO(A): MICHELLE CORRÊA RIBEIRO MELO/JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001322-20.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NUMERO: 0008651-33.2015.827.2729.  
RECORRENTE: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A.

ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA/WILSON SALES BELCHIOR.  
RECORRIDO: VALDEIS NERES CIRQUEIRA.  
ADVOGADO(A): JAIRO CIRQUEIRA GAMA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002356-30.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0003705-91.2015.827.2737.  
RECORRENTE: ROSA MARIA GONÇALVES DOS SANTOS CARVALHO.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
RECORRIDO: BANCO BMG S.A..  
ADVOGADO(A): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0018250-80.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NUMERO: 0004559-12.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO BV FINANCEIRA/VANDERLUCIA SOUZA DA COSTA.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI/EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.  
RECORRIDO: VANDERLUCIA SOUZA DA COSTA/BANCO BV FINANCEIRA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS/BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019382-75.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE WANDERLÂNDIA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE WANDERLÂNDIA NUMERO: 0000427-70.2015.827.2741.  
RECORRENTE: MARIA DA GUIA DA SILVA VALADARES.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE.  
RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019533-41.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NUMERO: 0003595-88.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: GENISCARLOS BAIANO DA PENHA.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0017978-86.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NUMERO: 0002512-41.2015.827.2737.  
RECORRENTE: RONIVALDO RAIMUNDO MEDRADO XAVIER.  
ADVOGADO(A): SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.  
RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019671-08.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAINA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0002911-66.2015.827.2706.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A.  
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.  
RECORRIDO: VILMA MARIA PEREIRA DA SILVA.  
ADVOGADO(A): HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/JOSE CARLOS DE SOUSA/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0019604-43.2015.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA  
NUMERO: 0016558-65.2014.827.2706.  
RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A.  
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.  
RECORRIDO: MANOEL CARMO SANTOS.  
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/JOSE CARLOS DE SOUSA/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**51-CONFLITO DE COMPETÊNCIA - CC 0003353-13.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
CENTRAL NUMERO: 5002746-42.2013.827.2725.  
SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL.  
ADVOGADO(A):  
SUSCITADO: JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS-TO .  
ADVOGADO(A):  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001257-25.2016.827.9200 .**

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.  
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS -  
NORTE NUMERO: 0007717-75.2015.827.2729.  
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..  
ADVOGADO(A): HAMILTON DE PAULA BERNARDO/DIOGO KARLO SOUZA PRADOS/KLAUS GIACOBBO RIFFEL.  
RECORRIDO: IOLETE ALVES DA CRUZ.  
ADVOGADO(A): LEANDRO FREIRE DE SOUZA.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0008138-07.2015.827.0000 .**

ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA.  
REFERENTE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DO JUÍZO DA 2ª ESCRIVANIA CÍVEL DE COLMÉIA NUMERO: 0000040-  
39.2015.827.2714.  
RECORRENTE: SEBASTIANA DE SOUSA LIMA/UOL – UNIVERSO ONLINE S.A.  
ADVOGADO(A): ROBSON MOURA FIGUEIREDO/RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.  
RECORRIDO: UOL – UNIVERSO ONLINE S.A./SEBASTIANA DE SOUSA LIMA.  
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES/ROBSON MOURA FIGUEIREDO.  
**RELATOR: JUIZ PEDRO NELSON DE MIRANDA COUTINHO.**

**OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011.**



SECRETARIA DA 2ª TURMA RECURSAL, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril do ano de 2016. IRINALVA SOUZA BEZERRA. Técnico Judiciário

## **1º GRAU DE JURISDIÇÃO**

### **ALVORADA**

#### **1ª Escrivania Criminal**

#### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

**AUTOS: 5000100-07.2008.827.2702 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusados: PEDRO ALEXANDRE DIAS DE MELO

Advogado: Dr. HELIO ERCINO DOS SANTOS JUNIOR – OAB/SP 169.140

INTIMAÇÃO: Intimo o(s) advogado para manifestar-se no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quanto ao contido no art. 402 do Código de Processo Penal.

#### **Serventia Cível e Família**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Autos nº 0000661-72.2015.8272702

Chave: 8370802963315

Ação: AVERIGAÇÃO DE PATERNIDADE

Requerente: **E. LIMA SOUZA, menor, rep. por sua mãe ELIARA FERNANDES LIMA**

**Requeridos: Altemir Fassina, Adir Fassina, Silvane Fassina, Almir Fassina, Adilar Fassina, Deolina Palpiaz Fassina e Aldo Fassina**

**CITAÇÃO** do requerido **ADIR FASSINA**, brasileiro, Filho de Valentino Fassina e Deolina Dalpiaz Fassina, demais qualificação pessoal desconhecida, residente no exterior, atualmente em lugar incerto e não sabido, citando-o por todo o conteúdo da ação de Averiguação de Paternidade, que tramita por este Juízo re respectiva Serventia Cível, para querendo contestar a ação, no **prazo de 15(quinze) dias**, pena de terem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Autos nº 0000593-59.2014.8272702

Chave: 697590575714

Ação – EXECUÇÃO FISCAL

Requerente: **Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA**

**procurador: Dr. Alexandre Lemos Maia AGU 1585010**

Executado: ARITIDES LUIZ DA COSTA, pessoa física CPF nº 448.239.676-15

**CITAÇÃO**: do executado ARISTIDES LUIZ DA COSTA – pessoa física, CPF 448.239.676-15., com endereço atualmente em lugar incerto e não sabido. CITANDO-OS, por todo o conteúdo da Execução Fiscal, que tramita por este Juízo e respectiva Serventia Cível, para no prazo de 05(cinco) dias, pagar a dívida no valor de R\$147.555,90(cento e quarenta e sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa centavos), com os acréscimos legais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora. Advirta-se, que o executado poderá querendo, oferecer embargos no prazo de 30(trinta) dias, contados da intimação da penhora. Dado e passado nesta cidade e comarca de Alvorada-TO, 26 de abril de 2016.

## **ANANÁS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

O Dr. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, Juiz de Direito da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, FAZ SABER a todos quantos o presente edital de notificação extrajudicial virem ou dele conhecimento tiverem, que através desse NOTIFICA com fundamento no art. 7º da Lei de Falências ( Dec Lei 7.661/45), CASTRO COMÉRCIO DE MOTOS LTDA, excepto, CNPJ, com ENDEREÇO DESCONHECIDO, SN - SEM BAIRRO - 77890000 - Ananás - TO, , Parte do processo nº 0000082-24.2015.827.2703, chave 193545114315, Procedimento Comum, proposta pela autora CÍCERO BORGES DE OLIVEIRA Para recolher, no prazo de 15 (quinze) dias, custas judiciais no valor de R\$ 58,00 ( cinquenta e oito reais ), e Taxa Judiciária no valor de R\$ 50,00, ( cinquenta reais), sob pena de ter seu nome inscrito na dívida ativa. O recolhimento devera ser

efetivado por meio da emissão do documento de Arrecadação do Judiciário- DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br), Serviços/Arrecadação JUD-DAJ. A falta de recolhimento do débito judicial acarretará na inscrição em ativa e ajuizamento da execução pela Procuradoria- Geral do Estado, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, art. 39 §2º, Lei nº 1.288/2001, art. 63, §5º e Resolução nº 5/2013-TJTO

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 ( QUINZE) DIAS**

O Excelentíssimo Senhor Doutor HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS , Juiz de Direito, em substituição automática desta cidade e Comarca de Ananás/TO, na forma da Lei.FAZ SABER a todos quantos o presente edital de CITAÇÃO com TRINTA DIAS , virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta respectiva Escrivania Cível, com Sede na Praça São Pedro, s/n, Ananás/TO, tramita os autos de 0000954-39.2015.827.2703- CHAVE: 551464706315, Ação deOutros procedimentos de jurisdição voluntária, proposta pela ANTONIA FERREIRA DE MORAIS SEM PARTE RÉ, sendo o objetivo deste CITAR OS CONFINANTES E TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderão contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de serem considerados revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de ANANÁS/ATO Tocantins, aos 27 de abril de 2016. Eu, (27 de abril de 2016) ARINÉ MONTEIRO DE SOUSA), Escrivã Judicial, digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DOUTOR HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS, MM. Juiz de Direito titular da Comarca de ANANÁS/TO, na forma da lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma Ação de Obrigação de Fazer nº 5000049-85.2011.827.2703, interposta por MINISTÉRIO PÚBLICO em desfavor de VALDIVINO LOURENÇO DE MELO sendo o objetivo deste CITAR o requerido VALDIVINO LOURENÇO DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da presente ação, ficando ciente de que poderá contestá-la, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas, verdadeiras, as alegações de fato formuladas pelos autores (art. 344, NCPC). DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Aurora do Tocantins, aos 27 de abril de 2016. Eu, (ARINÉ MONTEIRO DE SOUSA), Escrivã Judicial, digitei.

### **SENTENÇA**

**PROCESSO: 5000034-34.2002.827.2703**

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: D. B. DA COSTA

Publicação e intimação das partes da sentença a seguir transcritos: SENTENÇA Vistos, etc. A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ingressa com EXECUÇÃO FISCAL em face de D. B. DA COSTA , visando receber valores oriundos de débitos fiscais. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II, do NCPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

**PROCESSO: 5000043-49.2009.827.2703**

EXECUÇÃO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

EXECUTADO: ROGÉLIO RODRIGUES CASTRO

Publicação e intimação da partes da sentença a seguir transcritos: SENTENÇA Vistos, etc. A FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL , devidamente qualificada na inicial e assistida por Procurador, ingressa com EXECUÇÃO FISCAL em face de ROGÉLIO RODRIGUES CASTRO , visando receber valores oriundos de débitos fiscais. O processo teve seu regular procedimento, tendo inclusive o débito sido liquidado, oportunidade em que o credor requereu a extinção da execução. Ex positis e o mais que dos autos consta, julgo extinta a execução fiscal, nos termos do art. 924, II, do NCPC, tendo em vista o cumprimento da obrigação. Expeça-se o competente mandado para baixa da respectiva penhora, se houver. Após o trânsito em julgado, archive-se os presentes autos, observadas as cautelas de praxe. Custas, se houver, pelo executado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Ananás-TO, data do protocolo eletrônico. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS JUIZ DE DIREITO.

## **1ª Escrivania Criminal**

### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 0000788-07.2015.827.2703**

Autos: Termo Circunstanciado de Ocorrência - TCO

Autor do fato: HÉLIO GOMES MENEZES

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publica a sentença proferida nos autos em tela, CUJA PARTE DISPOSITIVA FINAL É O SEGUINTE: “Diante do exposto tendo em vista ter o autor do fato cumprido integralmente a pena alternativa que lhe foi imposta, Declaro extinta a punibilidade de Hélio Gomes Menezes em razão de ter cometido o crime previsto no art. 19, da Lei de contravenções Penais. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o decurso do prazo legal, Arquivem-se com as cautelas de estilo. Ananás-TO, 15 de abril de 2016. HERISBERTO E SILVA FURTADO CALDAS– Juiz de Direito.

## **ARAGUACEMA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO: PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

**AUTOS Nº 0000616-96.2014.827.2704 AÇÃO: DIVORCIO LITIGIOSO**

REQUERENTE: FRANCISCA LIMA BARROS

ADVOGADO: DEFENSOR PÚBLICO

REQUERIDO: ANTONIO DA SILVA BARROS

FINALIDADE: CITAR o Sr. ANTONIO DA SILVA BARROS, brasileiro, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para caso queira apresente contestação, no prazo de 15(quinze) dias, ficando advertida de que a ausência de contestação acarretará a presunção de veracidade dos fatos alegados pela autora (art. 344, do CPC), exceto no que diz respeito aos direitos indisponíveis.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO: PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**AUTOS Nº 5000073-47.2010.827.2704**

AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER

REQUERENTE: AMILTON COELHO MENDES

ADVOGADO: Defensor Público

REQUERIDO: CELCIMAR DOMINGOS DE PAULA FILHO

FINALIDADE: CITA o Sr. CELCIMAR DOMINGOS DE PAULA FILHO, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, para para os termos da ação em epígrafe, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação.l

## **ARAGUAINA**

### **2ª Vara Cível**

#### **REPUBLICAÇÃO**

**AUTOS 2006.0002.1211-3**

**Ação: EXECUÇÃO DE TITULO EXTRAJUDICIAL**

Requerente: COTRIL MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Advogado: PEDRO FONSECA SANTOS JÚNIOR OAB/GO 26.608

Requerido: EDGAR LUIZ VIEIRA

Advogado: EDESIO DO CARMO PEREIRA OAB/219

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA (Parte dispositiva): “Ante do exposto, CONHEÇO dos Embargos de Declaração, pois tempestivos para REJEITÁ-LOS quanto ao mérito Araguaína/TO, 01 de março de 2016. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito“ RCC

**AUTOS: 1.853/94**

Ação: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: ALÔ BRASIL DIESEL – VEICULOS E PEÇAS LTDA

Advogado: PHILIPPE BITTENCOURT OAB/TO 1.075

Requerido: MILTON APARECIDO SOARES

Advogado: Não Constituído

INTIMAÇÃO: DA SENTENÇA (Parte dispositiva): “**ANTE O EXPOSTO**, com fundamento do art. 267, III §§ 1º e 2º do CPC, **DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**; de consequência, **CONDENO** a exeqüente nas custas e despesas processuais (se houver).

**DEIXO** de condenar em honorários advocatícios, vez que não se formou a relação processual. Araguaína em 4 de março de 2016. LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito” . RCC.

### **Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5000889-52.2012.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **5000889-52.2012.827.2706**, tendo como Vítima: **ZENAY OLIVEIRA DE FREITAS**, qualificação ignorada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguaína-TO, 22 de setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 05 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 5000475-54.2012.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **5000475-54.2012.827.2706**, tendo como Vítima: **CREUZILANIA PEREIRA DA SILVA ALENCAR**, qualificação ignorada, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína-TO, 30 de setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 08 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0021413-53.2015.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0021413- 53.2015.827.2706**, tendo como Vítima: **CRISTIANNE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, nascida aos 07/03/1985, natural de Igarapé Grande/MA, filha de Maria Francisca Barbosa da Silva, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 267, IV e VIII, do Código de Processo Civil, c/c o artigo 13, da Lei nº 11.340/06, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, sem resolução de mérito, revogando, por conseguinte, a decisão liminar. Sem custas e sem honorários advocatícios. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Arquivem-se. Araguaína-TO, 26 de fevereiro de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 19 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

##### **ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

##### **AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0019636-67.2014.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0019636-67.2014.827.2706**, tendo como Vítima: **TAIS VIEIRA DA COSTA**, brasileira, solteira, estudante, natural de Redenção/PA, nascida aos 20/07/1994, filha de Valdeci Gomes da costa e Mirian de Jesus Carvalho Vieira, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguaína-TO, 3 de agosto de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 08 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE Inquérito Policial Nº 0016857-42.2014.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0016857-42.2014.827.2706**, tendo como Vítima: **ERMILDA MARIA VIEIRA**, brasileira, união estável, domestica, nascida aos 15/06/1981, natural de Bertolina/PI, filha de Ermano Menezes Vieira e Hilda Maria da Conceição, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com base no artigo 107, inciso IV, do Código Penal, **JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JOSIEL PAIXÃO NASCIMENTO**, pelo delito tipificado no art. 163, caput, do Código Penal. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cientifique-se o Ministério Público. Após a preclusão do prazo recursal, arquivem-se os presentes autos, procedendo-se às comunicações necessárias de acordo com o Provimento 002/2011 da CGJUS. **CUMPRASE**. Araguaína-TO, 9 de setembro de 2015. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 14 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0008777-55.2015.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0008777-55.2015.827.2706**, tendo como Vítima: **FRANCINEIDE SIMONE DE SOUSA**, brasileira, solteira, domestica, filha de Maria Francisca de Sousa, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, acolho o parecer ministerial e, com fulcro no art. 330, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, que terão vigência até o fim do feito principal ao qual estão vinculadas, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Assim, com base no art. 269, I, do CPC, **JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**. Cientifique-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, archive-se Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 05 de Fevereiro de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei.

**Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL Nº 0008242-63.2014.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Inquérito Policial n. **0008242-63.2014.827.2706**, tendo como Vítima: **MARILEIDE DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, estudante, portadora do RG 335.870, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADA** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 18 do Código de Processo Penal, **ORDENO SEJA ARQUIVADO** o presente inquérito policial, por falta de base para oferecimento de denúncia, ante a atipicidade verificada. Cientifique-se o Ministério Público. Intimem-se. Após, arquivem-se com as formalidades legais. Cumpra-se. Araguaína-TO, 26 de agosto de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 04 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito Juíza de Direito.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**ASSISTENCIA JUDICIÁRIA**

**AUTOS DE MEDIDAS DE PROTETIVAS DE URGÊNCIA Nº 0000354-72.2016.827.2706**

A Juíza de Direito, Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, da Vara Especializada no combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína - TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação de Medidas Protetivas de Urgência n. **0000354-72.2016.827.2706**, tendo como Vítima: **ADIVONILDE BORGES FERNANDES**, brasileira, união estável, natural de Tucuruí/PA, nascida aos 25/03/1984, filha de filha de Antonio José Fernandes e Delzina Borges Fernandes, encontra-se atualmente em local incerto e não sabido, fica INTIMADA pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo final a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, com fulcro no art. 330, inciso II, c/c art. 269, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO NA INICIAL PARA MANTER AS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA DEFERIDAS IN LIMINE**, vigorando as mesmas até a sobrevinda de sentença absolutória ou até a execução integral da pena, em caso de condenação no processo principal, ou até eventual extinção da punibilidade, com a ressalva de decisão posterior em contrário, já que esta sentença não transita materialmente em julgado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se a vítima e seu defensor. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Araguaína-TO, 1º de março de 2016. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira Juíza de Direito." E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Araguaína/TO, aos 14 de Abril de 2016. Eu, Marilene Nascimento Costa, Técnica Judicial, digitei. **Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira**.

## **ARRAIAS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Classe Judicial: Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar c/c Danos Morais e Materiais

Número do Processo: 0000374-25.2014.827.2709

Chave do processo: 547214307914

Pólo Ativo: GILVAN FRANCISCO HILARIO

Pólo Passivo: TAYANA CORDEIRO AIRES E OUTROS

O Dr. Eduardo Barbosa Fernandes, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este Juízo, na Vara Cível, a Ação de Obrigação de Fazer com Pedido de Liminar c/c Danos Morais e Materiais, Processo nº 0000374-25.2014.827.2709, movida por GILVAN FRANCISCO HILARIO em desfavor de TAYANA CORDEIRO AIRES, TAMARA CORDEIRO AIRES E ANTONIO AIRES FRANÇA JÚNIOR. Nestes autos, o MM. Juiz de Direito, através do despacho, evento 13, MANDOU CITAR ANTONIO AIRES FRANÇA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, estudante, encontrando-se em local incerto e não sabido, a fim de que tome ciência da presente ação para querendo, contestá-la, no prazo de quinze dias, ficando advertido que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor, conforme despacho, evento 4. Dado e passado nesta cidade e Comarca, na Vara Cível, 25 de abril de 2016. Eu, Ádlla Silva Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância, digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

## **AUGUSTINÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 0001337-30.2014.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, natural de Sítio Novo-TO, nascido aos 01/10/1982, portador do RG nº 656830 SSP/TO e CPF nº 001.174.421-94, filho de Antonio Teixeira Silva e Maria do Nascimento Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 37. Referido acusado, encontra-se incurso nas sanções do 303 da Lei nº 9.503/97. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **19 de maio de 2016, às 13hh00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (26/05/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.**

O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 5000367-47.2011.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JAIR FEITOSA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/09/1983, filho de

João Francisco da Silva e Maria José da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 01 – Folha 60. Referido acusado, encontra-se incurso nas sanções do artigo 121, §2º, Inciso I e IV, c/c artigo 14, II, na forma do artigo 69, todos do CP, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **18 de maio de 2016, às 13hh00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (26/05/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.** O Doutor **JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS**, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo e Serventia Criminal tramita os autos da ação penal nº 5000355-62.2013.827.2710, figurando como autor o Ministério Público do Estado do Tocantins e como acusado **JOSÉ RIBAMAR BISPO ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 14/05/1963, natural de Bom Jardim/MA, filho de Jovina Bispo de Almeida, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certidão do Senhor Oficial de Justiça lançada no evento 63. Referido acusado, encontra-se incurso nas sanções do artigo 217-A do CP, com as implicações da Lei nº 8.072/90. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, pelo presente edital com prazo de 15(quinze) dias, INTIMO-O a comparecer perante este Juízo, nas dependências do Fórum local, no dia **18 de maio de 2016, às 13hh00min**, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento designada nos autos epigrafados e, ao final, ser qualificado e interrogado, conforme disciplina a nova sistemática processual. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede à Antonio Mauro do Nascimento, s/nº, Bairro Bela Vista, Augustinópolis-TO. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e dezesseis (26/05/2016). Elaborado por mim, Benonias Ferreira Gomes, Técnico Judiciário. JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS. Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 50029469420138272710, figurando como acusado **WAGNER ALVES BEZERRA**, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, natural de Augustinópolis-TO, filho de Jesuíta Alves Bezerra, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 148, §1º, I do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5002497-39.2013.827.2710, figurando como acusado **HELVES PRESLEI COSTA DE SOUZA**, brasileiro, união estável, pensionista, nascido aos 07/02/1975, natural de Jussara-GO, filho de Jurandir Vieira de Souza e Vanda da Costa e Silva, portador do RG nº 3322866 SSP-GO, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 180, §3º do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para

oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5001615-14.2012.827.2710, figurando como acusado **ARISSANTO SANTOS DAMASCENO, vulgo “MARANHENSE”**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 10/06/1984, natural de Urbano Santos-MA, filho de Getúlio Alves Damasceno e Maria do Socorro dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 121 Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5001173-14.2013.827.2710, figurando como acusado **ADÃO SARAIVA DA SILVA**, brasileiro, união estável, nascido aos 02/08/1978, natural de Carrasco Bonito-TO, filho de Raimundo Fernando da Silva e Diomar Saraiva da Silva, portador do CPF nº 001.696.911-10, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, I da Lei 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000844-36.2012.827.2710, figurando como acusado **IVANILDE VIEIRA DA SILVA, vulgo “DIDE”**, brasileira, solteira, desempregada, nascido aos 14/07/1982, natural de Augustinópolis-TO, filha de “Adão” e “Zilda”, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o



presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000734-37.2012.827.2710, figurando como acusado **ALFREDO RODRIGUES DE SOUSA, vulgo "Bacaba"**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido aos 29/10/1952, natural de São Paulo-SP, filho de Francisco Rodrigues de Sousa e Maria do Amparo Alves Pereira, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º, art 147 e art. 163, parágrafo único, I, c/c art. 69, todos do Código Penal c/c o art. 7º, I, da Lei 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000732-67.2012.827.2710, figurando como acusado **ANÁLIO FERREIRA CARVALHO**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 27/07/1976, natural de Mucuiba-MA, filho de Maria Ferreira de Carvalho e Pedro Barbosa de Andrade, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 147 do Código Penal c/c art. 7º, II da Lei 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000632-78.2013.827.2710, figurando como acusado **ROMÁRIO MAGALHÃES OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 08/12/1988, natural de Augustinópolis-TO, filho de Raimundo Bruno de Oliveira e Maria Eunice Magalhães, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 180 do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de

Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000562-61.2013.827.2710, figurando como acusado **EVANDRO RODRIGUES DOS SANTOS, vulgo "ALAGOANO"**, brasileiro, solteiro, vaqueiro, nascido aos 10/05/1986, natural de Pão de Açúcar-AL, portador do RG nº 3.353.624-4 SS/SE e CPF nº 033.732.715-76, filho de Reginaldo Rodrigues dos Santos e Erisvânia da Silva Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c art. 71 todos do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000530-56.2013.827.2710, figurando como acusado **JOSÉ MAURÍCIO DELMIRO DOS SANTOS**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 31/01/1968, natural de Tocantinópolis-TO, portador do RG nº 4512707 SS/PA, filho de José Delmiro dos Santos e Francisca Delmira dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000525-34.2013.827.2710, figurando como acusado **ERISVALDO COSTA FERREIRA, vulgo "Sem Popa ou Sem Roupa"**, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 22/12/1990, natural de Augustinópolis-TO, portador do RG nº 951.862 SS/TO, filho de Raimundo Ferreira e Maria Iva Costa Ferreira, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 250, §1º, II, alínea "a" do Código Penal. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do

Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS**

O Doutor JEFFERSON DAVID ASEVEDO RAMOS, Meritíssimo Juiz de Direito Titular desta Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiver que por este Juízo e Serventia Criminal tramitam os autos de ação penal nº 5000468-50.2012.827.2710, figurando como acusado **ANTÔNIO MESQUITA DE FREITAS**, brasileiro, união estável, lavrador, nascido aos 16/09/1974, natural de Buriti-TO, portador do RG nº 64.481 SS/TO, filho de Zilda Mesquita de Freitas, atualmente em lugar incerto e não sabido. O acusado acima nominado encontra-se denunciado nestes autos, como incurso nas sanções do artigo 129, §9º do Código Penal c/c art. 7º, I da Lei 11.340/2006. E estando o mesmo em lugar incerto e não sabido, conforme em referência, não sendo possível citá-lo pessoalmente, CITO-O pelo presente edital com o prazo de 15(quinze) dias, para no prazo de 10 (dez) dias, responder à acusação nos termos do artigo 396 do Código de Processo Penal. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificarem as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até no máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Ficando advertidos, de que não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vistas dos autos por 10 (dez) dias (artigo 396-A, § 2º, do CPP). E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e especialmente aos acusados, é expedido o presente edital que será publicado no lugar de costume na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Augustinópolis, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Elaborado por mim, Ricardo Lima Amorim, Técnico Judiciário, matrícula 352548. Jefferson David Asevedo Ramos, Juiz de Direito.

## **COLINAS** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

**Processo nº 5001045-82.2013.827.2713**

**AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL**

**EXEQUENTE: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS**

**PROCURADOR: Dra. Rosanna Medeiros Ferreira Albuquerque**

**EXECUTADO: EDEILSON DEFENSOR REGO-ME**

**INTIMAÇÃO:** "CITAÇÃO do executado **EDEILSON DEFENSOR REGO-ME CNPJ: 13.683.644/0001/73**, na pessoa de seu representante legal, sócio solidário, **EDEILSON DEFENSOR REGO, CPF: 274.061.485-34**, atualmente com endereço incerto e não sabido, para pagar o débito atualizado ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do edital, mais os acréscimos legais (juros, honorários advocatícios, custas processuais e demais encargos da lei), sob pena de penhora, de tantos bens quantos bastem à garantia da Execução (art. 10 da Lei 6.830/80). Valor do Débito: R\$ 1.118,49 (um mil cento e dezoito reais e quarenta e nove centavos), oriunda das CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA - CDA nº C-204/2012, datada(s) de 19/04/2012 extraída(s) do livro nº 3, fl(s) nº 204 da Secretaria da Fazenda Estadual . **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos 26 de abril de 2016. Eu, **DEUSIVALDO PEREIRA DE ARAUJO**, Servidor Autorizado, conferi e subscrevi." (ass) **MARCELO LAURITO PARO** - Juiz de Direito 2ª Vara Cível".

## **COLMEIA** **2ª Vara Cível**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

### **(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 0000814-69.2015.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ALDO OLIVEIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, desqualificado para o labor, nascido em 21.10.1989, filho de Adão Pereira de Araújo e Andreina Oliveira Cunha Araújo, residente e domiciliado na cidade de Colméia/TO, à Rua Pequizeiro nº 604, Centro. Portador de: deficiência mental, tendo sido nomeada curadora, a Sr<sup>a</sup>: **ANDRELINA OLIVEIRA CUNHA ARAÚJO**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de cidade de Colméia/TO, à Rua Pequizeiro nº 604, Centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 05.02.2016, no evento 66 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **Ante o exposto**, julgo parcialmente procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que o interditando é portador de grave deficiência mental, tendo dificuldade de

realizar negócios jurídicos, e, portanto, declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta da interditada **Aldo Oliveira Araújo**, devendo ser assistido em todos os atos de sua vida, observando-se o que dispõe o artigo 85 da Lei 13146/2015. Nomeio como curadora do interditado a requerente ANDRELINA OLIVEIRA CUNHA ARAÚJO, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Colméia-TO, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos os direitos jurídicos do interditado **Aldo Oliveira Araújo**, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Julgo improcedente o pedido de internação compulsória. Confirmando em parte a liminar para determinar que o Estado do Tocantins, de forma imediata, no prazo de até 30 dias, inicie um processo de avaliação multidisciplinar, envolvendo pelo menos dois médicos especializados, psicólogos e assistentes sociais, entre outros que considerar adequado, a fim de que apresente o diagnóstico do interditado, indicando um tratamento especializado, e acompanhando esse tratamento, tudo na forma do artigo 14 e seguintes da Lei 13146/2015. Colméia – TO, 05 de fevereiro de 2016. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (27.04.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 27 de abril de 2016.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5001231-05.2013.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ROSALINA BRITO DE SOUZA**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 17.01.1960, filha de Eugenio Maciel Parente e Selicia Sabino de Souza, residente e domiciliada na cidade de Pequizeiro/TO, à Av. Longuinho Vieira Júnior, n.º 653, Centro. Portadora de: deficiência mental, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Edileuza Pereira de Souza, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na cidade de Pequizeiro/TO, à Av. Longuinho Vieira Júnior, n.º 653, Centr. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 22.02.2016, no evento 51 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **Ante o exposto, JULGO procedentes os pedidos** constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de deficiência física e mental, tendo dificuldade de realizar negócios jurídicos, e, portanto, constituo sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta da interditanda **ROSALINA BRITO DE SOUZA**, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora da interditada a requerente **EDILEUSA PEREIRA DE SOUZA**, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Couto Magalhães-TO, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Pequizeiro-TO. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos os direitos jurídicos da interditada **ROSALINA BRITO DE SOUZA**, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Saem às partes intimadas. Intime-se o MPE. Cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. Colméia – TO, 22 de fevereiro de 2016. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO, aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (27.04.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 27 de abril de 2016.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **(SEGUNDA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 0000827-05.2014.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **ANTONIA DA SILVA**, brasileira, casada, desqualificada para o labor, nascida em 23.09.1981, filha de Alcino Francisco da Silva e Rita Maria de Jesus, residente e domiciliada na cidade de Couto Magalhães-TO, à Rua 04 quadra 40, lote 05, s/n centro. Portadora de: deficiência mental, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Rita Maria de Jesus, brasileira, aposentada, residente e domiciliada na cidade de Couto Magalhães-TO Rua 04 quadra 40, lote 05, s/n centro. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 15.02.2016, no evento 45 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto** julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de moderada deficiência mental, tendo dificuldade de realizar negócios jurídicos, e, portanto, constituo sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta do interditando **ANTÔNIA DA SILVA**, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora da interditada a requerente RITA MARIA FERREIRA, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Couto Magalhães -TO, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Pequizeiro-TO. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos

os direitos jurídicos da interditada **ANTÔNIA DA SILVA**, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Saem às partes intimadas. Intime-se o MPE. Cumpridas as formalidades legais arquivem-se os autos. Colméia – TO, 15 de fevereiro de 2016. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (27.04.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 27 de abril de 2016.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **(TERCEIRA DE TRÊS VEZES COM INTERVALO DE DEZ DIAS)**

O Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito desta Comarca de Colméia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. ... FAZ SABER a todos quantos o presente edital com prazo de 20 (vinte) dias, extraído dos autos nº. 5000014-97.2008.827.2714, Ação de Interdição, no qual foi decretada a interdição de: **LUZIRENE LOPES FERREIRA**, brasileira, solteira, desqualificada para o labor, nascida em 01.05.1971, filha de Messias Nunes Ferreira e Maria Lopes de Aquino, residente e domiciliada na zona rural de Colméia-TO, à Chácara Bom Sossego, s/n - P. A. Vera Cruz – 77725000 Colméia – TO. Portadora de: retardo mental, tendo sido nomeada curadora, a Srª: Maria de Lourdes Lopes Ferreira de Carvalho, brasileira, casada, lavradora, residente e domiciliada na zona rural de Colméia-TO, à Chácara Bom Sossego, s/n - P. A. Vera Cruz – 77725000 Colméia – TO. E nos autos supra a interdição foi decretada por sentença deste Juízo, prolatada nos autos em 01.10.2015, no evento 37 anexo 01, como segue transcrita a parte final: "... **DISPOSITIVO. Ante o exposto**, julgo procedentes os pedidos constantes da inicial para declarar que a interditanda é portadora de deficiência física, por ser muda-surda, e cega, tendo dificuldade de realizar negócios jurídicos, e, portanto, declaro sua interdição. Constitui-se o estado de incapacidade absoluta da interditanda **LUZIRENE LOPES FERREIRA**, devendo ser assistida em todos os atos de sua vida. Nomeio como curadora da interditanda a requerente **MARIA DE LOURDES LOPES FERREIRA DE CARVALHO**, devendo prestar compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da lei. Expeça-se mandado para a inscrição no Registro das Pessoas Naturais do Município de Goianorte -TO, com fulcro no art. 1184 do CPC c/c art. 29, V e 92 da L. 6015/1973, e no Município de Tocantínia - TO, via precatória. Publiquem-se editais na forma do art. 1184 do CPC. Declaro suspensos os direitos jurídicos da interditanda **LUZIRENE LOPES FERREIRA**, na forma do artigo 15, inciso II, da Constituição. Oficie-se ao Cartório Eleitoral. Saem às partes intimadas. Colméia – TO, 01 de outubro de 2015. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que deverá ser publicado 03 (três) vezes no Diário Oficial da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colméia – TO., aos vinte sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (27.04.2016). \_\_\_\_\_ Dr. Ricardo Gagliardi Juiz de Direito. Eu \_\_\_\_\_, Janaina Joyce Dias de Almeida, Auxiliar Administrativa, digitei e conferi. CERTIDÃO, Eu \_\_\_\_\_ Certifico e dou fé que, afixei no placard do Fórum local, cópia do presente edital, nesta data. Colméia- -TO., 27 de abril de 2016.

## **DIANÓPOLIS**

### **Vara Cível**

### **EDITAL DE INSCRIÇÃO DE INTERDIÇÃO**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos que o presente **Edital de Publicação de Sentença de Interdição** virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo nº 5000188-95.2011.827.2716 de Interdição , tendo como Requerente FRANCISCO CARDOSO BONFIM , com referência à interdição de JOSÉ FRANCISCO BARBOSA CARDOSO; e nos termos da Sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 02/03/2016 , foi decretada a interdição de **JOSÉ FRANCISCO BARBOSA CARDOSO , e nomeado(a) como curador(a), FRANCISCO CARDOSO BONFIM**. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no artigo 1.184 do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO, aos 26 de abril de 2016. Eu, MARIO SÉRGIO MELLO XAVIER, Técnico Judiciário, o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS**

#### **JUSTIÇA GRATUITA**

O Doutor JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA, Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital de Citação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0001355-96.2015.827.2716 de INVENTÁRIO, tendo **como Requerentes CARMELITA LUSTOSA DA SILVA e ANGELA BORGES DA SILVA e Requerido PROCESSO SEM PARTE REU**. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, **CITAM, os possíveis herdeiros ou interessados no objeto deste processo de inventário**; para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias, contestarem a presente ação, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local público de costume. DADO E

PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis-TO., aos 25 de abril de 2016. Eu, CARLA CAVALARI CAVALCANTI, Técnica Judiciária, digitei. Jossanner Nery Nogueira Luna, Juiz de Direito.

## **FILADÉLFIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE JURADOS E JURADOS SUPLENTE**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS. FABIANO RIBEIRO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Criminal e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc...

FAÇO saber a todos quantos o presente edital de convocação virem, que tendo designado a 1ª temporada do Tribunal do Júri Popular, que funcionará no mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, em dias úteis e que, havendo procedido ao sorteio dos vinte e cinco jurados e dez jurados suplentes, que terão de servir na mesma sessão, foram sorteados os seguintes:

Aberta a urna geral foram sorteados os nomes dos seguintes jurados para trabalharem na 1ª temporada, nos dias 09, 11 e 18 de maio do ano de 2016, onde haverá duas sessões de julgamento e um dia livre:

01. FLÁVIA ALVES DA CRUZ – recepcionista
02. BIANCA SILVA AYRES – estudante
03. NILMA PEREIRA DA CUNHA – professora
04. SÔNIA TRINDADE NUNES KLEIN – dentista
05. ZILMA DIAS BRITO – funcionária pública
06. MARILENE COELHO LIMA – professora
07. GILMAR AIRES FRAGOSO JUNIOR - estudante
08. MARISTELA MARTINS MILHOMEM – funcionária pública
09. LIONEL PEREIRA DA SILVA – comerciante
10. FRANCISCO CLEUDY AMORIM – enfermeiro
11. LAIANY DE CASTRO SANTANA – autônoma
12. VITOR HUGO AFONSO ESPÍRITO SANTO – estudante
13. AILTON FERNANDES DA LUZ – funcionário público
14. ADRIENE DOURADO DANTAS – funcionária pública
15. SAVIO GOMES ESPÍRITO SANTO – comerciante
16. GARDENHA DA SILVA BEZERRA – funcionária pública
17. JOÃO DE SOUSA RODRIGUES – funcionário público
18. MARIA DAS GRAÇAS ALVES – funcionária pública
19. MÁRCIO AMÉRICO MARANHÃO AIRES – funcionário público
20. FRED LIMA AMORIM – funcionário público
21. LUZIVAN AYRES DA SILVA – autônomo
22. MARCOS PAULO SARDINHA MARINHO – farmacêutico
23. KATELIENY COSTA ALMEIDA – professora
24. CLÁUDIO SOARES PEREIRA – vigilante
25. JOSIANE ARRUDA DE AQUINO FRAGOSO – do lar

Os nomes a seguir referem-se aos jurados suplentes que deverão comparecer a todas as sessões de julgamento da 1ª Temporada:

01. JOSÉ BENILSON PEREIRA RODRIGUES – professor
02. LIA REGINA NOLETO ARAÚJO – funcionária pública
03. MARCIA SANTOS DE ALMEIDA – professora
04. CARLOS ALBERTO MEDEIROS SOUSA – fazendeiro
05. URANA PEREIRA DA SILVA – funcionária pública
06. CARLA SILVA SANTOS – professora
07. CLARA MÔNICA COSTA DE CARVALHO – professora
08. ANTONIO COSTA FILHO – técnico em agronomia
09. JANIO BEZERRA MORAES – autônomo
10. ADEMAR BARBOSA MARANHÃO – autônomo

Tudo em conformidade com as novas redações aos artigos do Código de Processo Penal, com a Lei 11.719/08, cuja transcrição da função do jurado segue abaixo:

Seção VIII

Da Função do Jurado

‘Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I – o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II – os Governadores e seus respectivos Secretários;

III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV – os Prefeitos Municipais;

V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII – as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII – os militares em serviço ativo;

IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' (NR)

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

A todos eles e cada um por si, bem como os interessados em geral, são por esta forma convidados a comparecerem à sala das sessões do Tribunal do Júri Popular, nos dias e horas citados, enquanto durar as sessões, sob as penas de lei, se faltarem. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaia, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Filadélfia, Estado do Tocantins aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis. Eu, \_\_\_\_\_, Técnico Judiciário que digitei e subscrevi. (as) Dr. FABIANO RIBEIRO - Juiz de Direito Titular.

## **FORMOSO DO ARAGUAIA**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

O Doutor Luciano Rostirolla, Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc.

FINALIDADE: LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e respectiva Escrivania do 1º Cível desta Comarca, se processa os Autos de **Ação Execução Fiscal nº 5000002.73.2005.8272719. CHAVE: 279449524813** Exequente **Fazenda Publica Estadual** em desfavor de **JEANI GONÇALVES MACHADO-ME, inscrita no CNPJ nº 02.820.136/0001-73** que pelo presente EDITAL "CITA" a requerida na pessoa de seu representante legal JEANI GONÇALVES MACHADO, residentes em lugar incerto e não sabido, nos termos do inteiro teor da presente ação, para, no prazo cinco (05)dias, efetuar o pagamento do débito, no valor de R\$ 22.351,70(vinte e dois mil trezentos e cinquenta e um reais e setenta centavos) acrescidos das cominações legais, ou nomeie bens a penhora, sob pena de não o fazendo ser-lhe penhorados tantos quantos bastem para satisfação do débito. Tudo nos termos do inteiro teor da inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, 26 de abril de 2016.LUCIANO ROSTIROLLA JUIZ DE DIREITO.

**1ª Escrivania Criminal****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Edital de Citação e Intimação Com Prazo de 15 Dias**

Ação Penal nº 5000043-69.2007.827.2719

Réu: MARIA ELIANA ELIEZARDO DA SILVA

**O Doutor Luciano Rostirola**, Meritíssimo Juiz de Direito da Comarca de Formoso do Araguaia, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ Saber a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitam neste Juízo e Serventia correspondente aos autos em epígrafe, ficando por este meio devidamente **CITADO** o acusado, **MARIA ELIANA ELIEZARDO DA SILVA**, brasileira, nascido aos 20/07/1963, natural de Peixe-TO, filha de Vitória Eliezardo Silva, residente no trevo da praia, Gurupi-TO, , **estando atualmente em lugar incerto e não sabido**, do inteiro teor da denúncia, bem como **Intimá-lo**, para no **PRAZO DE DEZ (10) DIAS**, responder á acusação, objeto da denúncia, por escrito e através de defensor ou constituído, onde poderá argüir preliminares e alegar tudo o que interessa á sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações quando necessário. Não apresentada, conforme á resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, conforme preceitua o artigo 396-A, § 2º do CPP, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos da Ação Penal em epígrafe, que contra si move a Justiça Pública, **por incurso nas sanções previstas no artigo 99,§ 2º, da Lei nº 10.741/03 ( Estatuto do Idoso)**. Até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dado e Passado nesta cidade e Comarca de Formoso do Araguaia, TO, aos 26 de Abril de 2016. Luciano Rostirola, Juiz de Direito. Eu, Edimê Rosal Campelo Martins. Técnica Judiciária, digitei o presente.

**GURUPI****1ª Vara Cível****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS: CITANDO: MARIA PEREIRA DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Intimação dos termos da Ação de USUCAPIÃO, processo nº 5000242.19.2006.827.2722, movida por Aldenora Barbosa da Silva move em desfavor de Francisco Pereira da Silva; para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, nos termo da lei. OBJETO: Lote 11, Qd. 19, situado na Rua L 02, do Loteamento Setor Leste, desta cidade, com área de 200,00 m2. E, para que ninguém possa alegar ignorância, Dr. Fabiano Gonçalves Marques, MM Juiz de Direito respondendo na 1ª Vara Cível da Comarca de Gurupi-TO., Portaria 2073/2016 da GAPRE, mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi-TO, Estado do Tocantins, aos 26 de Abril de 2016. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, digitei, conferi e confirmo a autenticidade da Ordem Judicial proferida pelo MM Juiz de Direito para os devidos fins

**ITACAJÁ****1ª Escrivania Cível****DECISÃO****PROCESSO N: 2011.0001.0320-5**

Requerente: ANA BATISTA DOS SANTOS

Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirola, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0332-9**

Requerente: ADELIA DOS ANJOS SILVA

Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS



**DECISÃO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0334-5**

Requerente: MANOEL DIAMANTINO DE SOUSA  
Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA OAB/TO 4598  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0009.2484-7**

Requerente: MARIA DE AQUINO DE ARAÚJO  
Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI OAB/GO 29479  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0008.0814-4**

Requerente: NILVA DOS SANTOS MIRANDA  
Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0010.6439-4**

Requerente: JOAQUIM MORAES DA SILVA  
Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3685  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7225-5**

Requerente: JOSÉ MARQUES DA SILVA  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7230-1**

Requerente: RAIMUNDA RODRIGUES ALVES DE JESUS  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7233-6**

Requerente: ISA MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7223-9**

Requerente: TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2860-7**

Requerente: ANA LÚCIA PEREIRA SOARES  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0351-5**

Requerente: LEIDIANE ALVES DA CRUZ  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DECISÃO:** Vistos, etc. Considerando a decisão proferida no Recurso Extraordinário 631240, determino a intimação da parte autora para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Juntado o respectivo comprovante, intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90

(noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Caso contrário, venham os autos conclusos para decisão. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

### **DESPACHO**

#### **PROCESSO Nº: 2010.0002.5504-0**

Requerente: ELMA DIVINA DA SILVA MENEZES

Advogados: PEDRO LUSTOSA DO AMARAL HIDASI, OAB/GO 29479

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSO N: 2011.0008.0816-0**

Requerente: LUIZA PEREIRA RODRIGUES

Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI, OAB/TO 3685

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSO N: 2009.0010.7241-7**

Requerente: ALDENI GOMES DE OLIVEIRA

Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 118/120. Considerando o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 07 de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e autuação no sistema EPROC/TJTO, assim, determino a Escrivania que proceda a digitalização dos referidos processos. Intime-se pessoalmente o requerente para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Após a digitalização do presente feito, arquivem-se os autos físicos com as devidas baixas. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSO N: 2009.0010.7242-5**

Requerente: ALDENI GOMES DE OLIVEIRA

Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 118/120. Considerando o disposto no art. 1º da Instrução Normativa nº 07 de 04 de outubro de 2012, que regulamenta a digitalização dos processos judiciais em meio físico e autuação no sistema EPROC/TJTO, assim, determino a Escrivania que proceda a digitalização dos referidos processos. Intime-se pessoalmente o requerente para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Após a digitalização do presente feito, arquivem-se os autos físicos com as devidas baixas. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSO N: 2009.0010.7234-4**

Requerente: DOMICIANA MOREIRA COSTA

Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Defiro o requerimento de fls. 137/139. Intime-se pessoalmente o requerente para juntar aos autos comprovantes do requerimento administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

#### **PROCESSO N: 2009.0010.5824-4**

Requerente: RAIMUNDA SOARES DA CRUZ

Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7238-7**

Requerente: FELINA PEREIRA DOS SANTOS  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7243-3**

Requerente: MARIA FELIX EVANGELISTA DE ANDRADE  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.5812-0**

Requerente: GETULIO ALVES DA CRUZ  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos a esta Vara, bem como requerer o que achar de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2009.0010.7221-2**

Requerente: MARIA DO CARMO VIEIRA FRANÇA  
Advogados: ANDERSON MANFRENATO, OAB/TO 4476  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos a esta Vara, bem como requerer o que achar de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2871-2**

Requerente: MARCILENE GOMES DE FIGUEIREDO  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 08 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2215-3**

Requerente: SUZAMAR FERREIRA DA CRUZ  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intimem-se as partes para tomarem conhecimento do retorno dos presentes autos a esta Vara, bem como requerer o que achar de direito, no prazo de 10 (dez) dias. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Itacajá – TO, 25 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2867-4**

Requerente: SAMARIA DO NASCIMENTO SILVA  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se o INSS para se manifestar acerca do pedido administrativo no prazo de 90 (noventa) dias, sob pena de restar caracterizado o interesse de agir quanto a este motivo. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**SENTENÇA****PROCESSO N: 2011.0001.0336-1**

Requerente: LUIZ FERREIRA CAMPOS  
Advogados: MARCUS VINÍCIUS SCATENA COSTA, OAB/TO 4598  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pelo autor, evidenciada na certidão de fl. 95, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0010.6435-1**

Requerente: SOELMA RODRIGUES COUTINHO  
Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI, OAB/TO 3685  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 79, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0010.6438-6**

Requerente: ROSANA RODRIGUES DE JESUS  
Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI, OAB/TO 3685  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 96, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0008.0813-6**

Requerente: ILKA SARAIVA DE MENEZES  
Advogados: MÁRCIO AUGUSTO MALAGOLI, OAB/TO 3685  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 91, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2878-0**

Requerente: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 102, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2226-9**

Requerente: GEILA BEZERRA LIMA  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 91, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0349-3**

Requerente: DUCILENE BEZERRA DA SILVA  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 164, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2203-0**

Requerente: CREANE DA CONCEIÇÃO SOUZA  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 103, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0353-1**

Requerente: RAIMUNDA FERREIRA DA LUZ  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 106, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2897-6**

Requerente: GECILENE COSTA DOS SANTOS  
Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480  
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 127, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2221-8**

Requerente: GRACIMAR DO NASCIMENTO SILVA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 108, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2010.0012.2853-4**

Requerente: LUCÉLIA NEVES DA ROCHA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 112, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0352-3**

Requerente: SILVANA CARNEIRO DIAS DE SOUZA

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 109, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0357-4**

Requerente: FRANCILIA CORREIA DO NASCIMENTO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 100, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

**PROCESSO N: 2011.0001.0370-1**

Requerente: SILVANA FERNANDES DA SILVA PAIXÃO

Advogados: RICARDO CARLOS ANDRADE MENDONÇA, OAB/GO 29480

Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogados: PROCURADORIA FEDERAL NO ESTADO DO TOCANTINS

**SENTENÇA:** Assim, com fulcro no abandono da ação pela autora, evidenciada na certidão de fl. 127, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, na forma do art. 485, III e VI do Código de Processo Civil. Custas suspensas na forma no art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, archive-se com as providências de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Itacajá – TO, 22 de abril de 2016. Marcelo Eliseu Rostirolla, Juiz de Direito.

## **ITAGUATINS**

### **Escrivania de Família, Sucessões Infância e Juventude, Cível**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS** O Doutor **BALDUR ROCHA GIOVANNINI**, Juiz de Direito desta Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins, **FAZ SABER** a todo quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este juízo e Escrivania se processam os autos nº **0000209-59.2016.827.2724, Ação de Alimentos**, tendo como Requerentes: **L.C.F.G**, rep por sua genitora: **Luana Cristina Ferreira Gomes**, é o presente para **CITAR** o requerido **ADAILTON SILVA RODRIGUES**, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, **para pagar os alimentos provisórios na quantia equivalente a 30% (trinta por cento) do salário mínimo no valor de R\$ 264,40 (duzentos**

e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), a serem pagas a partir da citação e que serão pagos até o dia dez de cada mês, em conta bancária que a genitora da menor posteriormente vai informar, cientificando-a de que poderá apresentar resposta à presente ação até a data da audiência ora designada, deverá comparecer réu, sob pena de arquivamento dos autos e revelia (com confissão ficta Lei nº 5478/98, art. 7º última parte), a ausência do réu importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato, respectivamente, acompanhados de advogados e, se assim desejarem, de testemunhas em número máximo de 03 (três) para cada parte, para comparecer à audiência de conciliação instrução e julgamento designada para o dia 22/06/2016, às 09h20min, na Rua Deocleciano Amorim, s/nº, no Fórum de Itaguatins-TO, podendo comparecer perante a audiência com a carteira de trabalho e cópia de declaração de imposto de renda ou de isento e com o contra-cheque, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos alegados pela autora que por meio deste poderia provar, nos termos do art. 359, I, bem como INTIMÁ-LO da r. **DECISÃO** exarada no evento 4, nos autos epigrafados. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Itaguatins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Em 26 de abril de 2016. Dr. Baldur Rocha Giovannini, Juiz de Direito".

## **MIRACEMA**

### **1ª Vara Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO SENTENÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

**O DOUTOR MARCO ANTÔNIO SILVA CASTRO**, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº0002456782014.827.2725, Ação de Consignação em Pagamento, onde figura como parte autora FRANCISCA BEZERRA DE OLIVEIRA e requerido BANCO BMG S/A, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente intimada a empresa BANCO BMG S/A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 17, conforme parte final a seguir transcrita: "...Posto isso, com fulcro no art. 269, I do Código do Processo Civil resolvo o mérito e **JULGO PROCEDENTES** os pedidos formulados pelo autor. Intime-se a requerente para no quinto dia útil do mês consignar as parcelas vencidas e vincendas em conta judicial vinculada ao processo. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, com fulcro no §3º do art. 20 do Código do Processo Civil, em caso de inadimplemento cumpra-se o **provimento 06/2014 da CGJUS-TO**. Conforme determinação contida no Ofício Circular nº66/2015- RESIDENCIA/ASPRE, determino que o Cartório proceda a retificação da autuação destes autos, modificando a Classe da Ação, nos termos estabelecidos pela Tabela Processual Unificada, institucionalizada pelo CNJ. Traslade-se cópia desta para os autos principais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Arquivem-se oportunamente. Data Certificada pelo Sistema. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA** Juiz de Direito –NACOM Portaria nº3167/2015, DJ-e nº3630 de 31.07.2015. **Fica também intimada a parte requerida a recolher as custas finais do processo** no valor de R\$ 89,25 e **Taxa Judiciária** no importe de R\$ 50,00. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 07 de março de 2016. Eu Sandra Oliveira Albuquerque, Servidora Judicial, o digitei

## **NATIVIDADE**

### **Diretoria do Foro**

#### **SENTENÇA**

**AUTOS Nº 487/2014 – AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO OFICIOSA DE PATERNIDADE**

**REQUERENTE: M. G. M. S.**

**DECLARANTE: ARISTELA BARBOSA MARQUES DA SILVA**

**REQUERIDO: GABRIEL ROCHA ARRUDA.**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** Pelo presente, faço publicar a sentença, dos autos em tela, cuja parte dispositiva transcrevo: "Ante o exposto, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente feito, com as baixas e cautelas devidas. Intime-se o menor, por meio de sua genitora, via precatória. Dê-se ciência ao Ministério Público desta Comarca. Remeta-se cópia integral deste feito para a Promotoria de Justiça de Porto Nacional para que intente, havendo suficientes, a ação de investigação de paternidade, conforme art. 2º, § 4, da Lei nº 8.560/92. Cumpridas as providências acima, proceda-se ao arquivamento. Natividade (TO), 19 de abril de 2016.. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito Diretora do Foro". Eu, Nubia Regina da Silva Neres Silveira – Secretária do Juízo, digitei, conferi e subscrevi.

**AUTOS Nº 494/2015 – AÇÃO DE AVERIGUAÇÃO OFICIOSA DE PATERNIDADE**

**REQUERENTE: S. P. C.**

**DECLARANTE: MARIA LÚCIA PINTO CIRQUEIRA**

**REQUERIDO: PAULO HENRIQUE DA SILVA SUARTE.**



PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA: Pelo presente, faço publicar a sentença, dos autos em tela, cuja parte dispositiva transcrevo: “Ante o exposto, com fundamento no artigo 15 c/c o art. 485, IV, ambos no NCPC, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, sem resolução do mérito. Sem custas e honorários. Dê-se vista ao representante do Ministério Público. Após archive-se, com as baixas e cautelas devidas. Natividade (TO), 20 de abril de 2016. EDSSANDRA BARBOSA DA SILVA LOURENÇO, Juíza de Direito Diretora do Foro”. Eu, Nubia Regina da Silva Neres Silveira – Secretária do Juízo, digitei, conferi e subscrevi.

## **PALMAS** **5ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do C.P.C.

#### **Ação: Revisão de Cláusulas Contratuais – 2004.0001.0580-9/0 (Apenso: 2006.0006.8161-0)**

Requerente: ANTÔNIO VIEIRA DA SILVA

Advogado: ROBERTA QUEIROZ VIEIRA

Requerido: BANCO GENERAL MOTORS S/A

Advogado: DANILO DI REZENDE BERNARDES

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Decido. No caso sob exame o acordo foi devidamente homologado, convertendo-se o feito em execução de título judicial, ou seja, com dívida líquida, cujo prazo prescricional é de 05 anos, nos termos do art. 206, § 5º, I do Código Civil, com trânsito em julgado em 07/07/2008. Portanto, a execução está prescrita, tendo em vista que apenas em 26/03/2014, apresentou petição solicitando a execução em face do executado. (...) P.R.I. Palmas, 02 de junho de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Indenização – 2005.0000.2773-3 (Apenso: 2005.0001.8971-7)**

Requerente: LUCILEIDE LIMA DE BRITO

Advogado: IRINEU DERLI LANGARO

Requerido: BANCO DA AMAZONIA S.A (AG. PALMAS-TO)

Advogado: MAURICIO CORDENONZI E ALESSANDRO DE PAULA CANEDO

INTIMAÇÃO: DESPACHO: “Intime-se a parte autora para que promova as adequações que entender pertinentes à fase processual em que o feito se encontra, inclusive requerendo o que acredita fazer jus por meio de cálculos apresentados em planilha, tendo em vista que o Banco da Amazônia afirma ter realizado depósito conforme documentos de fls. 491/512 dos autos, observando-se o prazo fatal e improrrogável de 10 dias para se manifestar. Palmas, 29 de maio de 2015. Ass. Lauro Augusto Moreira Maia – Juiz de Direito.”

#### **Ação: Ação de Revisão de Contrato Bancário – 2011.0005.8226-0/0**

Requerente: NAYARA GALLIETA BORGES

Advogado: NAYARA GALLIETA BORGES

Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado: MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA

INTIMAÇÃO: “Objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes, através de seus procuradores, INTIMADAS acerca da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será EXCLUSIVAMENTE por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no E-PROC, módulo 1º grau, onde recebeu o número **5013757-27.2011.827.2729**. Por fim, ficam INTIMADAS que após essa publicação o processo físico será arquivado e baixado no SPROC com a fase “BAIXA POR DIGITALIZAÇÃO”. **Advertência:** É obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da Lei nº 11.419/2006. Palmas, 27 de abril de 2016. Dinorá Nunes Oscar Ferreira – Técnica Judiciária de 1ª Instância.”

## **1ª Vara Criminal**

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

**AUTOS Nº: 0003401-82.2016.827.2729**

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado: JEOVÁ BARBOSA VIEIRA

**FINALIDADE:** O Doutor Gil de Araújo Corrêa, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio CITA e INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, o acusado JEOVÁ BARBOSA VIEIRA, brasileiro, divorciado, vigilante, nascido aos 28/12/1977, natural de Luziania/GO, filho de Sebastião Barbosa Vieira e Maria de Lourdes Costa Vieira, RG nº 319848 SSP/TO, pelos motivos a seguir expostos: “Consta dos inclusos autos de inquérito policial que, no dia 14 de julho de 2013, por

volta das 19:14min, na Av. Theotônio Segurado, próximo a ponte do Jardim Aurenny III, nesta capital, o denunciado JEOVÁ BARBOSA VIEIRA, por imprudência na direção do veículo automotor Fiat/Pálio, cor cinza, ano 1997, placa KDB-1364, deu causa ao acidente automobilístico que produziu na vítima e genitora do mesmo, Sra. Maria de Lourdes Costa Vieira as lesões descritas no laudo de exame necroscópico nº. 01.0243.07.13 (ev.01, INQ5 e INQ6), que foram causas efetivas de sua morte. Segundo apurou-se, principalmente pelo Laudo Pericial de Acidente de Tráfego (nº 3.873/2013), na data dos fatos o denunciado conduzia o citado veículo pela Av. Theotônio Segurado, sentido Norte, pela contramão do tráfego, vindo a colidir contra o outro veículo que trafegava no sentido Norte, pela esquerda, em sua mão de tráfego, não conseguindo evitar a colisão. No carro do Autor haviam 05 (cinco) pessoas, incluindo ele, sendo Maria de Lourdes Costa Vieira (vítima fatal), Josefa André da Costa, Ana Paula de Sousa Parente e Gabriela Ramos Vieira, já no outro automóvel estava Armando Lima de Sousa (condutor), Quécia Lima de Sousa, Selda Lima de Sousa e Cristhiny Gomes Lima, os quais sofreram lesões corporais, mas não formularam representação em desfavor do denunciado. A vítima Maria de Lourdes Costa Vieira não resistira as lesões e veio a óbito três dias depois, no dia 17/07/2013. Concluiu o Expert no Laudo que o acidente de tráfego “..teve como causa determinante, a contramão do tráfego da unidade V-2 (Fiat pálio ano 1997, placa KDB 1364), resultando em colisão contra a unidade V-1, gerando assim, vítimas e danos materiais mencionados em item apropriado.” Assim agindo, o denunciado JEOVÁ BARBOSA VIEIRA, incidiu na conduta descrita no Art. 302, “caput”, da Lei 9.503/97, motivo pelo qual o MINISTÉRIO PÚBLICO oferece a presente DENÚNCIA, requerendo que, recebida e autuada, seja o denunciado citado para apresentar defesa preliminar, designada audiência de instrução e julgamento, com a oitiva das testemunhas adiante arroladas, interrogatório do réu e demais providências, seguindo-se o feito até final sentença condenatória.” DESPACHO: “Acusado não encontrado para citação pessoal. Determino o que segue: a) Cite-se através de edital com prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Palmas - TO, 25 de abril de 2016. GIL DE ARAÚJO CORRÊA - JUIZ DE DIREITO.” INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS: 1. O endereço da Defensoria Pública é Quadra 502 Sul, Av. Teotônio Segurado, Paço Municipal, ao lado do Fórum, Palmas/TO, CEP: 77021-654, telefone: (63) 3218-6752; 2. Estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, fica(m) o(s) mesmo(s) CITADO(S) dos termos da presente ação e INTIMADO(S) a responder(em) à acusação, por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, podendo na resposta arguir preliminares e alegar tudo o que interesse às suas defesas, oferecer(em) documentos e justificações, especificar(em) as provas pretendidas e arrolar(em) testemunhas (Art. 396-A, CPP), até o máximo de 8 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário; 3. O prazo para a defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído (Art. 396, parágrafo único, CPP); 4. Não apresentada a resposta no prazo legal, ou se o acusado, citado, não constituir defensor, o juiz nomeará defensor para oferecê-la (§ 2º, art. 396-A, CPP); 5. A não apresentação da Defesa Preliminar implicará na aplicação do art. 366 do Código de Processo Penal: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o prazo prescricional podendo o Juiz determinar a produção das provas urgentes e, se for o caso, decretar a prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. Para o conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 26 de abril de 2016. Eu, Luene Fabricia Fagundes C. de Oliveira, Assessora Jurídica de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

## 2ª Vara Criminal

### INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

**Autos n.º 5003124-25.2009.827.2729 – Ação Penal – Procedimento Ordinário**

Processado: Vitor Antonio Marchiori

Advogado: Eugênio Lourenço Dias – OAB/GO 17.75

Intimação: Decisão: Fica o advogado intimado para, no prazo de lei, se manifestar nos autos, requerendo as diligências que entender pertinentes, nos termos do artigo 402 do Código de Processo Penal. Digitado por Maria das Dores, escritã judicial. Em Palmas/TO, 26 de abril de 2016.

## Central de Execuções Fiscais

### EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CLAUDIANE PEREIRA DA SILVA – CNPJ/CPF: 839.354.871-34**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0027004-58.2014.827.2729** que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140006356, 20140006357**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.498,42 (Um Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **VALDIR ALVES DE ARAUJO – CNPJ/CPF: 01.322.914/0001-31**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024325- 85.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140004543, 20140004544**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 2.691,01 (Dois Mil e Seiscentos e Noventa e Um Reais e Um Centavo)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARIA ELENICEPEREIRA DA COSTA – CNPJ/CPF: 498.510.041- 20**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024254-83.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140008659, 20140008660**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,88 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **RODRIGO REGO NUNES – CNPJ/CPF: 839.117.231-72**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0024240-02.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140008637, 20140008638**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 392,88 (Trezentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta e Oito Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MANOEL JACKSON BUENO RAMALHO – CNPJ/CPF: 358.290.011-87**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0010937-18.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001619**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.794,25 (Um Mil e Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **CORTINS CORRETORA E ADMINIST. DE SEGUROS LTDA –**

**CNPJ/CPF: 06.175.365/0001-33**, bem como dos sócios **CAIO FERNANDES MARQUES CNPJ/CPF: 7895893890** e **EUDES OTAVIANO MEIRA CNPJ/CPF : 21638624615** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011202-20.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001730**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 408,36 (Quatrocentos e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **NUBIA GOMES DOS SANTOS - ME – CNPJ/CPF: 10.944.386/0001-43** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0011749-60.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001979**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.170,02 (Um Mil e Cento e Setenta Reais e Dois Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – CNPJ/CPF: 040.849.821-80**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0023355-85.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140003879**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 11.057,45 (Onze Mil e Cinquenta e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **J B DA SILVA – CNPJ/CPF: 07.310.773/0001-13**, bem como dos sócios **JOAO BARBOSA DA SILVA CNPJ/CPF: 233.949.828.7** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0009750-72.2014.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140001142, 20140001143**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 3.182,80 (Três Mil e Cento e Oitenta e Dois Reais e Oitenta Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FELIPE FERRARI JACINTO CAMPOS – CNPJ/CPF: 047.493.191-98**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0005316-06.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA**

**MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140030109, 20140030110**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 1.360,51 (Um Mil e Trezentos e Sessenta Reais e Cinquenta e Um Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **MILTON SALES DO NASCIMENTO – CNPJ/CPF: 650.281.203-15**, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003992-78.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029916**, cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 400,65 (Quatrocentos Reais e Sessenta e Cinco Centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, a **Dra. SILVANA MARIA PARFIENIUK**, MM Juíza de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Palmas, na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **COMERCIAL VANGUARDA LTDA - ME – CNPJ/CPF: 73.876.567/0001-08**, bem como dos sócios **FABIO ROBERTO AGUIAR LEITE CNPJ/CPF: 042.319.031-82** e **GEREMIAS SILVA DUARTE CNPJ/CPF : 98841220163** por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - nº 0003754-59.2015.827.2729**, que lhe move **A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de **5 (cinco) dias**, pagar(em) a dívida indicada na(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa no(s). 20140029858** cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo é de **R\$ 572,94 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Quatro Centavos)**, que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos ou, garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo em estabelecimento oficial de crédito que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei (Art. 8º, IV da Lei 6.830/80). Eu \_\_\_\_\_, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 26 de Abril de 2016. Wagner Ferreira Marinho - Escrivão - Mat. 226651.

## **PALMEIRÓPOLIS**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO.**

A Doutora Ana Paula Araújo Aires Toribio, MM. Juíza de Direito em desta Comarca de Palmeirópolis-To, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO vir, ou dele conhecimento tiverem, que se processam por este Juízo, no Cartório Cível, Autos nº. 0000329-552014.8272730, Execução Fiscal, tendo como Requerente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA e requerido Josilene Martins Falcão MANDOU INTIMAR: JOSILENE MARTINS FALCÃO CNPJ N. 10.709.638/0001-50, na pessoa de seu representante legal Josilene Martins Falcão, brasileira, comerciante, e seu esposo si casada for, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para ficarem ciente da penhora sobre os direitos do contrato de alienação fiduciária referente ao veículo FIAT UNO Mille Ex, placa KDJ4254, ano/modelo 1998, tudo conforme decisão lançada no evento 55 e da redução a termo evento 56, "TERMO DE PENHORA Aos 26 de abril de 2016, às 08h12min, nesta Escrivania Cível da Comarca de Palmeirópolis -To, procedi à redução penhora sobre os direitos do contrato de alienação fiduciária, (evento 53/55): 1-01(um) veículo FIAT UNO Mille Ex, placa KDJ4254, ano/modelo 1998. Devendo o executado e sua esposa, se casado for, serem intimados da referida redução, e, para, querendo, opor embargos no prazo legal. Nada mais, mandou a MMª Juíza de Direito que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira[ Técnica Judiciária Mat 137845 Portaria 04/2011". Este edital

deverá ser publicado no diário da justiça e afixado uma cópia no placar do Fórum local. Palmeirópolis-To, 26/04/2016, no Cartório Cível. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira – Técnica Judiciária, o digitei. Ana Paula Araújo Aires Toribio – Juíza de Direitov

## **PARAÍSO** **1ª Vara Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

**Processo Eletrônico nº 5000044-91.2002.827.2731.**

Chave Processo nº: 216650099114.

Natureza: Ação de Cumprimento de Sentença

Exeqüente: JOSÉ DE RIBAMAR AGUIAR BARBOSA.

Advogado(a): Dr(a) Ercílio Bezerra de Castro Filho – OAB/TO nº 69.

Executado(a): BRUNO RÉGIS BORGES DA COSTA.

Advogado(a): Nihil.

INTIMAÇÃO: Intimar ao(s) advogado(s) do(s) EXECUTADO(S) – Dr(a). ANA PAULA DE FIGUEIREDO DIAS – OAB/MG nº 94.450 e Dr(a). ELINE PIRES COUTINHO MARTELLI – OAB/MG nº 119.073, para: 1º) Para no prazo de DEZ (10) DIAS, efetuar(em) seu CADASTRO no SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO E-Proc/TJTO, nos termos da PORTARIA nº 116/2011, publicado no SUPLEMENTO 1 – DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO Nº 2612, de 23 de março de 2.011. PARA TANTO, poderá obter informações no Setor de SUPORTE do Tribunal de Justiça do Tocantins, através do telefone nº (63) 3218-4388; 2º) Para juntar aos autos, em QUINZE (15) DIAS, (2.1) regularizarem a representação processual com a juntada aos autos da PROCURAÇÃO a eles outorgada pelo executado devedor, (2.2) sob pena de NÃO CONHECIMENTO da IMPUGNAÇÃO apresentada e 3º) Do inteiro teor do despacho contido no EVENTO 9 dos autos. Paraíso do Tocantins – TO, 25 de Abril de 2.016. Glacyneide Borges Rocha – Técnica Judiciária da 1ª Vara Cível.

## **2ª Vara Cível, Família e Sucessões**

### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL**

Prazo: 03 vezes, com intervalo de 10 (dez) dias- 3ª publicação

O Doutor Océlio Nobre da Silva, MM Juiz de Direito respondendo pela 2ª. Vara de Família, Suc. Inf. e Juv. e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER, que por este Juízo e Cartório se processou a Ação de INTERDIÇÃO tombada sob o nº. 0000210-23.2016.827.2731, requerido por JOSÉ ESPINDOLA DAS NEVES em face de MARIA APARECIDA NEVES, sendo que no evento 28 dos autos foi decretada por Sentença a INTERDIÇÃO da requerida e nomeada o requerente como seu curador, tudo nos termos da parte dispositiva da Sentença a seguir transcrita: “ ... JULGO PROCEDENTE A PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DA REQUERIDA MARIA APARECIDA NEVES, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III ambos de CC. Em consequência nomeio JOSÉ ESPINDOLA DAS NEVES como curador da interditada. Expeça-se termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditada expedindo-se o necessário inclusive editais os quais deverão ser publicados na forma legal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Intime-se a autora por sua defensora. Lavre-se o termo de curatela. Sem custas e honorários. Registre-se e cumpra-se. Océlio Nobre da Silva- Juiz de Direito”. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Paraíso/TO, aos 30 de março de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha) Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. Océlio Nobre da Silva- Juiz Substituto (respondendo - Portaria nº. 293, de 04 de fevereiro de 2015.)- Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente Edital no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_. Conceição de Mª. Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

## **Juizado Especial Cível e Criminal**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

**Autos nº 5000025-02.2013.827.2731 / PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVIL**

REQUERENTE: HORACIO BARBOSA DE MORAIS NETO e HANGEL MARTINS MORAES

REQUERIDO(S): GENILDO MINERVINO SILVA

ADVOGADO: Dr. José Flávio Leite do Nascimento – OAB/PE 31.392

DESPACHO: “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inciso I, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais, o que faço para condenar o requerido a pagar ao primeiro requerente a importância de R\$ 11.679,40 (onze mil, seiscentos e setenta e nove reais e quarenta centavos), a título de danos materiais, acrescidos de uros de mora desde a data do evento danosom em 29/09/2012,

e correção monetária a partir da data do efetivo prejuízo, 29/09/2019. Sem custas e honorários advocatícios nesta fase. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Paraíso do Tocantins / TO, em data certificada pelo sistema. Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito. (E-Proc – evento 58 – 14/01/2016 14:03:29)

**Autos nº 5003191-59.2015.827.2731 / PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL**

REQUERENTE: LEILA CLAUDIA CARRILHO

REQUERIDO(S): FACULDADE ANHANGUERA UNIPERP

ADVOGADO: Dr. Edson Marotti – OAB/SP 101.884 e Dra. Cristiane Bellomo de Oliveira – OAB/SP 140.951

DESPACHO: “Posto isto, homologo a desistência da ação, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, inciso VIII, do Código de Processo Civil, c/c art. 51, § 1º da Lei nº 9.099/95. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após, ao arquivo. Paraíso do Tocantins – TO, (25/02/2016 17:58:41) Ricardo Ferreira Leite – Juiz de Direito. (E-Proc – evento 21)

**PEDRO AFONSO**  
**Diretoria do Foro**

**EDITAL**

O Doutor MILTON LAMENHA DE SIQUEIRA Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na Forma da Lei etc...

FAZ SABER a todos, membros do Ministério Público, Advogados, Defensores Públicos, Partes, Autoridades, Serventuários, Servidores Funcionalismo e População em geral, que o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que, foi designado para o dia 09 de maio de 2016 (segunda-feira) às 9:00 horas, com término previsto para o dia 31 de maio de 2016 (terça-feira) até às 18:00 horas, para realização dos trabalhos da Correição Geral Ordinária nos Cartórios Cível, Criminal, Serventias Extrajudiciais e Cadeia Pública da Comarca de Pedro Afonso-TO, os quais estão convidados para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos correicionais, poderão apresentar queixas, reclamações e sugestões, para aprimoramento a prestação jurisdicional; providenciar a entrega dos autos físicos, caso ainda exista, em Cartório até o dia de início da correição para que sejam vistados. CONVOCAR todos os serventuários do tribunal de Justiça, servidores à disposição e Oficiais dos Cartórios Extrajudiciais para a cerimônia de instalação da Correição Geral Ordinária. Para conhecimento de todos será Publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 06 de abril de 2016. Eu Renata Mayne Neres Lompa, matrícula 284.829, secretária da correição lavrei o presente.

**PORTARIA**

PROCESSO SEI 16.0.000003743-9

PORTARIA Nº 1518/2016 - PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO, de 26 de abril de 2016

O Juiz *Milton Lamenha de Siqueira*, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Afonso -TO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o a Portaria DF-PEDRO AFONSO nº 1142, que determina a instalação da correição geral 2016 da Comarca de Pedro Afonso-TO.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos existentes na Vara Cível desta Comarca, os quais deverão ser analisados.

RESOLVE adotar as providências a seguir apontadas:

Art. 1º - NOMEIO para auxiliar na junto a Vara Cível às senhoras assessoras Drª Márcia Theodoro dos Santos, matrícula: 352078 e a Drª Jumar Marques Cardoso matrícula 353330.

§1º - Encaminhe-se a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação das servidoras indicados no Artigo 1º, no sistema SINCOR, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da Correição.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos 26 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (26.04.2016).

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

PROCESSO SEI 16.0.000003743-9

PORTARIA Nº 1142/2016 - PRESIDÊNCIA/DF P AFONSO, de 31 de março de 2016

O Juiz *Milton Lamenha de Siqueira*, Juiz Diretor do Foro da Comarca de Afonso-TO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo I, Seção 3, do Provimento nº 02/2011 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, que dispõe acerca da Correição Geral Ordinária, a ser realizada no mês de maio de cada ano.

CONSIDERANDO a grande quantidade de processos existentes na Vara Cível desta Comarca, os quais deverão ser analisados.

RESOLVE adotar as providências a seguir apontadas:

Art.1º- Os trabalhos correccionais, nos Cartório Cível, Criminal e Cartórios Extrajudiciais, com início no dia 09 de maio de 2016 (segunda-feira), as 09:00 horas da manhã, com término previsto para o dia 31 de maio de 2015 (terça-feira), até as 18:00 horas.

Art. 2º- A Escrivania deverá providenciar a cobrança dos processos físicos, caso ainda existam, que estiverem com carga para os advogados das partes, Defensoria Pública e Ministério Público, para que sejam entregues até o dia de início da correição, possibilitando que todos os autos estejam em cartório para serem visados.

Art.3º- Nomeio Secretários da Correição a Servidora Renata Maynne Neres Lompa, matrícula 284.829 e como seu substituto o Servidor Alessandro de Freitas Porto, matrícula 273.542.

§1º - Encaminhe-se a presente Portaria para a CGJUS solicitando a liberação dos servidores indicados no Artigo 3º, no sistema SINCOR, para a realização do preenchimento dos formulários próprios da correição.

Art.4º- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar o Edital de Correição para tornar público os dias e horários de início e término dos trabalhos, bem como convidando as partes, advogados, membros do Ministério Público, autoridades, serventuários, servidores, funcionalismo e a população em geral, para comparecerem à solenidade de instalação da correição e, durante os trabalhos, apresentem suas queixas, reclamações e sugestões, para o aprimoramento da prestação jurisdicional;

Art.5º- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá providenciar a formação e autuação do procedimento correccional, em cujo feito serão praticados todos os atos referentes à correição, em especial as irregularidades encontradas ou reclamações apresentadas, bem como as determinações saneadoras, para, ao final dos trabalhos, proporcionar a elaboração do Relatório Final da Correição.

Art.6º- A Secretaria da Diretoria do Foro deverá encaminhar o Processo SEI: 16.0.000003743-9, para todas as unidades existentes nesta comarca para conhecimento do Magistrados e servidores.

Art. 7º Oficie-se a Ordem dos Advogados do Brasil, Sub seção local e o Ministério Público, solicitando que seja enviado representante para acompanhar e auxiliar nos trabalhos correccionais.

PUBLIQUE-SE, afixando-se uma cópia no placar do fórum, até o final da Correição.

DADO E PASSADO nesta comarca de Pedro Afonso – TO, aos 04 dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (04.04.2016).

Comunique-se a Corregedoria Geral de Justiça.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.



## **1ª Escrivania Cível**

### **INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

#### **DIGITALIZAÇÃO**

AUTOS: Nº. 2011.0004.1739-0/0 – EPROC Nº 5000470-82.2011.827.2733

AÇÃO: ORDINÁRIA DE DECRETAÇÃO DE NULIDADE DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Requerente: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIONERGIA S.A

Advogado: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27568, CHRISTIANE VARGAS DE FREITAS – OAB/DF 17513

Requerido: AGRICOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogados: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

**DIGITALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no ROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000470-82.2011.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

#### **DIGITALIZAÇÃO**

**AUTOS: Nº. 2011.0011.1408-0/0 – EPROC Nº 5000469-97.2011.827.2733**

**AÇÃO: IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA**

Requerente: PEDRO AFONSO AÇÚCAR E BIONERGIA S.A

Advogado: ANTONIO CARLOS GONÇALVES – OAB/SP 27568, CHRISTIANE VARGAS DE FREITAS – OAB/DF 17513

Requerido: AGRICOLA ENTRE RIOS LTDA

Advogados: ELIAS GOMES DE OLIVEIRA NETO – OAB/GO 7411

**DIGITALIZAÇÃO - INTIMAÇÃO** - Ficam as partes através de seus procuradores, intimadas da transformação dos autos acima identificados para meio eletrônico e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, tendo sido realizada a sua digitalização e inserção no ROC/TJTO, módulo 1º grau, onde recebeu o número, 5000469-97.2011.827.2733 ficam também intimadas de que após essa publicação o processo físico será arquivado, sendo baixado no S-PROC com a fase “baixa por digitalização”.**ADVERTÊNCIA:**é obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-PROC/TJTO, nos moldes do art. 2º da lei 11.419/2006.v.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 0000641-85.2015.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COOPERATIVA DOS ACOUGUEIROS DE PEDRO AFONSO E REGIAO - CAPAR

Valor da Dívida: R\$:1.307,20(um mil trezentos e sete reais e vinte centavos),FINALIDADE: CITAÇÃO de COOPERATIVA DOS ACOUGUEIROS DE PEDRO AFONSO E REGIAO -CAPAR, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.957/0001-69, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$:1.307,20(um mil trezentos e sete reais e vinte centavos), com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida,salvo embargos.DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para,no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios,que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exequente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exequente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas

as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2016 (25/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placar do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 25/04/2016. \_\_\_\_ - Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 5000248-80.2012.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

Executado: TELESSAT COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Valor da Dívida: R\$:51.847,74 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), FINALIDADE: CITAÇÃO de TELESSAT COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.607.673/0001-53, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$:51.847,74 (cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e quatro centavos), com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias (artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 25 de abril de 2016 (25/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES - Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 25/04/2016. \_\_\_\_ - Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 5001655-87.2013.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exeqüente: MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO - TO

Executado: ALTINA DOS SANTOS MORAIS

Valor da Dívida: R\$:1.048,10 (mil e quarenta e oito reais e dez centavos) FINALIDADE: CITAÇÃO de ALTINA DOS SANTOS MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 389.390.371-20, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$:1.048,10 (mil e quarenta e oito reais e dez centavos com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO: "1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeqüente

a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2016 (19/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES- Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei.

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 0001683-09.2014.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exeçüente: ESTADO DO TOCANTINS

Executado: COMPESCA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME

Valor da Dívida: R\$:3.811,45(três mil oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), FINALIDADE: CITAÇÃO de COMPESCA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob o nº 25.043.514/0001-55, residente e domiciliada em local incerto,através de seus representantes legais EDIMILSIN PEREIRA DA SILVA CPF-545.746.418-00 RUA-10 S/N SETOR AEROPORTO PEDRO AFONSO e MARIA LEANDRO DA SILVA CPF-189.240.691-87 AMBOS NO MESMOSENDEREÇO pagar a dívida no valor de R\$:3.811,45(três mil oitocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos.DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para,no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas.4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeçüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeçüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF).7.Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. "Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 19 de abril de 2016 (19/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES- Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placar do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 19/04/2016. \_\_\_ - Porteira dos Auditórios

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso,Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível , a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 0000434-23.2014.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exeçüente: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

Executado: RS PAPELARIA LTDA

Valor da Dívida: R\$ 1.115,30(um mil cento e quinze reais e trinta centavos)

FINALIDADE: CITAÇÃO de Magnólia Costa Machado Soares, inscrito no CPF sob o nº 846.351.931-87, residente e domiciliada em local incerto, pagar a dívida no valor de R\$ 1.115,30(um mil cento e quinze reais e trinta centavos) com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) Dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10%

da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 22 de março de 2016 (22/03/2016). Eu, ADELAIDE PEREIRA DA SILVA- Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placard do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 22/03/2016.\_\_\_\_ - Porteira dos Auditórios.

### **EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

A Doutora LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS, Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO ou dele conhecimento tiver que tramita por este Juízo e Vara Cível, a seguinte Ação e dados abaixo transcrito:

Autos nº: 5000845-15.2013.827.2733

Ação: Execução Fiscal

Exequente: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS - SEFAZ

Executado: FERREIRA & QUIXABEIRA LTDA

Valor da Dívida: R\$:1.196,05(um mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos)

FINALIDADE: CITAÇÃO de FERREIRA & QUIXABEIRA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.294.093/0001-89, residente e domiciliada em local incerto, bem como seus sócios; residente na, RUA FLORESTA, Nº 632, CENTRO, PEDRO AFONSO-TO ELESNANDE FERREIRA QUEIROZ CPF:014.853.831-29; e TAUANA QUIXABEIRA DE SOUSA, CPF:030.428.011-95; para pagar a dívida no valor de R\$:1.196,05(um mil cento e noventa e seis reais e cinco centavos), com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. DESPACHO:"1. CITE-SE o Devedor, através de seu Representante legal, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida com juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, bem como as custas processuais, ou garantir a execução com oferecimento de bens à penhora, devendo constar no mandado o valor do principal, constante na inicial, mais honorários advocatícios, que fixo em 10% da dívida, salvo embargos. 2. Deve a citação ser procedida por via postal. 3. Expirado o prazo de 05 (cinco) dias sem pagamento ou oferecimento de bens à penhora, o Oficial de Justiça deve PENHORAR tantos bens quantos bastem para garantir a execução, efetuando estimativas do valor, nomeando fiel depositário o executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem de imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 4. Havendo oferecimento de bens, certidão negativa de penhora ou não localização do devedor, INTIME-SE a Exeqüente a se manifestar em 05 (cinco) dias. 5. Se aceito pela executante os bens oferecidos pelo Executado, proceda-se a penhora pelo Oficial de Justiça que deverá fazer detalhada descrição do bem e estimativa do valor, nomeando fiel depositário o Executado e intimando-o a oferecer embargos, assim como o cônjuge no caso de bem imóvel. Ressaltando que os embargos deverão ser autuados em autos apartados, apensos a este, certificando-se a tempestividade e o pagamento das custas. 6. Se a apresentação dos embargos for tempestiva e estando pagas as custas, INTIME-SE a Exeqüente para impugnar os embargos no prazo de 30 (trinta) dias( artigo 16 LF). 7. Cumpridas todas as determinações, voltem-me os autos conclusos. Datado e certificado pelo sistema (a) LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS - Juíza de Direito". DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, aos 22 de abril de 2016 (22/04/2016). Eu, ALMERINDA RIBEIRO DE SOUZA NEVES- Aux. Administrativo a disposição do TJ-TO o digitei. Assinado digitalmente LUCIANA COSTA AGLANTZAKIS JUÍZA DE DIREITO. CERTIDÃO - Certifico e dou que afixei o Edital no Placar do Fórum local. Pedro Afonso-TO, 22/04/2016.\_\_\_\_ - Porteira dos Auditórios

## **PIUM**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 14, de 20 de abril de 2016.**

*Instala a 1ª Temporada do Tribunal do Júri e outras providências.*

Dr. **JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito respondendo com exclusividade pela Comarca de Pium/TO, no uso das suas atribuições legais e ainda,

**C O N S I D E R A N D O** a competência para o processo e julgamento dos crimes dolosos contra a vida e a existência de processos em ordem, prontos para julgamento pelo Tribunal Popular do Júri;

**RESOLVE:**

I - Designar as datas das Sessões do Tribunal do Júri, primeira temporada do ano de 2016, a serem realizadas no Tribunal do Júri desta comarca, na seguinte forma:

• 02 de junho de 2016. às 09h00min - Ação Penal nº. 0000073-63.2015.827.2735 - Réu: Raimundo Bezerra de Moura.

• 03 de junho de 2016. às 09h00min - Ação Penal nº. 5000340-18.2013.827.2735 - Réu: Simone Magalhães de Azevedo.

II - Designar o dia 12 de Maio de 2016. ÀS 09h00min, para realização do sorteio dos jurados que atuarão nas reuniões periódicas acima mencionadas.

III- Determinar a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins, bem como Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (artigo 432 do Código de Processo Penal).

IV- Determinar a autuação da presente Portaria em procedimento próprio, fazendo registrar nos respectivos autos cópia da presente portaria, bem como todos os atos preparatórios para realização dos julgamentos.

V- Determinar que se comunique o Comando da Polícia Militar e Delegacia de Polícia local para oferecer segurança.

**PUBLIQUE-SE.** Registre-se. Cumpra-se.

**DADO e PASSADO** nesta cidade e Comarca de Pium.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA - Juiz de Direito/Diretor do Fórum**

## **PORTO NACIONAL**

### **Diretoria do Foro**

#### **Portaria**

**PORTARIA Nº 029/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 26 de Abril de 2016.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 80, inciso III, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**CONSIDERANDO** que a servidora ROSÂNGELA ALVES DE MORAES SANTOS, Escrivã Judicial, matrícula 142170, lotada no Cartório da 1ª Vara Criminal desta Comarca, se encontrou afastada das atividades laborais, sendo devidamente justificada por declarações de serviços prestados a Justiça Eleitoral, no dia 22 de Abril de 2016;

**CONSIDERANDO** que a servidora HERIKA MENDONÇA HONORATO, técnica Judiciária, matrícula 352524, respondeu em substituição a servidora ROSANGELA ALVES DE MORAES SANTOS, no dia 22 de Abril de 2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FORMALIZAR DESIGNAÇÃO** da servidora **HERIKA MENDONÇA HONORATO**, técnica judiciária, matrícula 352524, que respondeu em substituição aquela servidora, no período informado.

**Art. 2º -** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, 26 Abril de 2016.

**Alessandro Hofmann Teixeira Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum**

**PORTARIA Nº 028/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 26 de Abril de 2016.**

O Juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Porto Nacional do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 42, inciso I, alínea t-1 da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1485 de 22 de Abril de 2016, publicada no DJ nº 3794, a qual colocou o servidor ZÁKIO DE CERQUEIRA E SILVA, técnico judiciário de 2ª instância à disposição desta Comarca.

**CONSIDERANDO** o considerável número de processos Central de Execuções Fiscais desta Comarca de Porto Nacional/TO, e visando a celeridade e efetividade da prestação jurisdicional;

**RESOLVE:**

**Art. 1º LOTAR** o servidor **ZÁKIO DE CERQUEIRA E SILVA**, matrícula nº 174152, técnico judiciário de 2ª instância, para exercer suas funções na Central de Execuções Fiscais desta comarca, a partir desta data;

**Art. 2º** Anote-se em seus assentamentos funcionais. Revoguem - se as disposições em contrário.

GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO, em Porto Nacional, aos 26 de Abril de 2016.

**Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Fórum**

**PORTARIA Nº 027/2016 – DF/PORTO NACIONAL de 25 de Abril de 2016.**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito e Diretor do Fórum DRº ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Código de Organização Judiciária do Estado do Tocantins (Lei Complementar n. 10/96), e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Estaduais (Lei n. 1050/99), etc .

**CONSIDERANDO** a solicitação elaborada por a Comissão Processante (Evento 0940466) – Processo SEI nº 15.0.000012257-0 em desfavor de E.R.P., Oficial de Justiça Avaliador, lotado nesta comarca;

**CONSIDERANDO** que o Juiz-Diretor do Foro é competente para instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência, nos termos do art.42, inc. I, alínea “n” da Lei Complementar n. 10/96 e art. 180 da Lei 1.818/2007;

**RESOLVE:**

**1º.PRORROGAR** o prazo por mais **30 (trinta) dias**, para apresentação do relatório conclusivo, conforme solicitação da Comissão Processante;

**2º.DETERMINAR** a remessa do presente procedimento à Corregedoria-Geral da Justiça, para o devido conhecimento;

Publique-se. Cumpra-se.

**Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Foro**

**PORTARIA Nº 26/2016-PRESIDÊNCIA/DF PORTO NACIONAL, 18 de abril de 2016.**

O Exm. Sr. Dr. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES, Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Porto Nacional, no uso das atribuições legais e na forma da lei, etc;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1083, de 29/03/2016, publicada no DJ nº 3777, que dispõe sobre o registro eletrônico de frequência dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

**CONSIDERANDO** que o art. 1º, inciso II da Portaria 1083/2016, que considera homologador: O Juiz Diretor do Fórum, o Juiz Titular da Vara ou Juizado, o Diretor da Unidade Administrativa, o Chefe de gabinete, o secretário da Câmara ou servidores por

eles designados dentro das unidades subordinadas, com a responsabilidade de gerenciar as frequências dos servidores das unidades de sob sua responsabilidade;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º DELEGAR** a função de **HOMOLOGADOR** do controle de ponto eletrônico aos JUÍZES de cada Vara desta Comarca relativamente aos respectivos servidores que lhes sejam subordinados, conforme faculta o art. 2º, II, da Portaria n.1083/2016.

**Parágrafo único.** Cada Juiz, por sua vez, poderá designar um servidor da sua Unidade Jurisdicional para exercer ali a função de HOMOLOGADOR, conforme instruído no anexo I.

**Art. 2º.** As alterações posteriores de designação de HOMOLOGADOR serão comunicadas a esta diretoria, que providenciará o envio à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça, para conhecimento e alteração no sistema.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**ENCAMINHE-SE** cópia à Presidência e à Diretoria de Gestão de Pessoas do Egrégio Tribunal de Justiça, dando-lhe conhecimento.

Cientifique-se. Publique-se. Cumpra-se.

**Alessandro Hofmann T. Mendes. Juiz de Direito e Diretor do Foro. Comarca de Porto Nacional**

## **ANEXO I**

### **1-DIRETORIA DO FORO e 1ª VARA CRIMINAL**

**1.1 Dr. ALESSANDRO HOFMANN T. MENDES**, Juiz de Direito e Diretor do Foro, matrícula n. 129451, designará:

**1.1.1 LORRANNY ALMEIDA DA SILVA**, assessora jurídica de 1ª instância, matrícula 352055, como HOMOLOGADORA dos servidores vinculados à Diretoria do Foro;

**1.1.2 ROSÂNGELA ALVES MORAES**, escrivã judicial, matrícula 142170, como HOMOLOGADORA dos servidores da 1ª Vara Criminal;

### **2-VARA DE FAMÍLIA**

**2.1 Drª. HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito, matrícula 128552, designará:

**2.1.1 ROSINEIRE RODRIGUES LOPES**, técnica judiciária de 1ª instância, matrícula 103575, como HOMOLOGADORA dos servidores da Vara de Família.

### **3-1ª VARA CÍVEL/CENTRAL DE EXECUÇÕES FISCAIS**

**3.1 Dr. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA**, Juiz de Direito, matrícula 352455, designará:

**3.1.1 FLÁVIA MOREIRA DOS REIS COSTA**, escrivã judicial, matrícula 71460 como HOMOLOGADORA dos servidores da 1ª Vara Cível;

### **4-2ª VARA CÍVEL**

**4.1 Dr. JOSÉ MARIA LIMA**, Juiz de Direito, matrícula 130474, designará:

**4.1.1 RODRIGO AVELINO DE PAULA**, Técnico Judiciário de 1ª instância, matrícula 352521, como HOMOLOGADOR dos servidores do 2ª Vara Cível;

### **5-2ª VARA CRIMINAL/CEPEMA**

**5.1 DR. ALLAN MARTINS FERREIRA**, Juiz de Direito, matrícula 128258, não designará HOMOLOGADOR;

**6-JUIZADO ESPECIAL CÍVEL/CEJUSC**

**6.1 DR. ADHEMAR CHÚFALO FILHO**, Juiz de Direito, matrícula 205760, não designará HOMOLOGADOR;

**7-JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL**

**7.1 DR. MÁRCIO BARCELOS COSTA**, Juiz de Direito, matrícula 23180, designará:

**7.1.1 SIMONE LANHGNOTTI**, técnica judiciária 1ª instância, matrícula 104376, como HOMOLOGADORA dos servidores do Juizado Especial Criminal.

**1ª Vara Cível****EDITAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS** **Prazo: 30(trinta) dias** O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA-MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de – USUCAPIÃO nº:0006655-73.2015.827.2737 -Chave: 924809986815 Requerida: DOMINGAS RODRIGUES DE SOUSA em desfavor de MARIO VICENTE DE AZEVEDO. FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião por Utilidade Pública, referente “ao Imóvel Registro M-775, Livro 2-D, folhas 58, situado na margem direita do Ribeirão Sucuri, fundo ao campo de Futebol de Monte do Carmo- TO. Reistrado no Cartorio de Monte do Carmo – TO., tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial”, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pela autora na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 20 de abril de 2016. Eu, Elvanir Matos Gomes. Técnica Judicial digitei. ADVERTÊNCIA :O prazo para contestação (de quinze dias uteis) será contados nos termos do art. 335 do CPC. A Ausência de contestação implicara revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. DESPACHO: "... Publique-se o edital no prazo de 30 dias para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido. ..." (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto." Porto Nacional/TO, 30 de abril de 2016.Valdemir Braga de Aquino Mendonça -Juiz de Direito Substituto.CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do presente no Placar do fórum local. Lucimara Pereira Cardoso – Técnica Judiciária- Porteira dos Auditórios.

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM. Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva escrivania, processam os autos de **Usucapião nº 5000017-17.2007.827.2737**, requerida por **ANANIAS FERNANDES DA ROCHA E OUTRA** em face de **ADRIANO DIAS DE SOUZA ANDRADE E OUTRO**. Por este meio **CITAR – EVENTUAIS INTERESSADOS e RÉUS** que atualmente estão em local incerto e não sabido, para ciência dos termos da ação, com **prazo de 15(quinze) dias** para manifestação, nos termos do despacho evento 22 (aplicação analógica do art. 216-A, §4º, da Lei 6015/73). DESPACHO: "... A fim de permitir o cumprimento integral do item 2 do presente despacho, fica a parte autora intimada para, no prazo de 10 dias, indicar os nomes dos demais herdeiros do de cujus e respectivos endereços, inclusive da cônjuge supérstite, para a realização das respectivas citações. Intimem-se. *Porto Nacional/TO, 19 de abril de 2016*". E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional/TO, Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (26/04/2016). Eu, Dênis Maria S. C. Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

**EDITAL DE CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS** **Prazo: 30(trinta) dias** O Doutor VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA-MM. Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de – USUCAPIÃO nº:0002539-24.2015.827.2737-Chave: 659419873115, Requerida: SANDRA PEREIRA DE CARVALHO em desfavor de FARIA E AIRES LTDA.FINALIDADE: CITAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tomem conhecimento da presente ação de Usucapião por Utilidade Pública, referente “ao Imóvel: Lote nº 19 da Quadra 26, Setor Novo Horizonte, Porto Nacional – TO., com área de 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados). , tudo conforme limites e confrontações, descritas na inicial”, ficando cientificados de que não havendo resposta e findo o prazo deste edital. Presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulado pela autora na inicial. E para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, mandou expedir este que será publicado e afixado na forma da lei. Porto Nacional, 25 de abril de 2016. Eu, Elvanir Matos



Gomes. Técnica Judicial digitei. ADVERTÊNCIA :O prazo para contestação (de quinze dias uteis) será contados nos termos do art. 335 do CPC. A Ausência de contestação implicara revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial. DESPACHO:"... Publique-se o edital no prazo de 30 dias para citação de eventuais interessados e réus que estão em local incerto e não sabido. ..." (ass.) Dr. Valdemir Braga de Aquino Mendonça. Juiz de Direito Substituto." Porto Nacional/TO, 25 de abril de 2016.Valdemir Braga de Aquino Mendonça - Juiz de Direito Substituto. CERTIDÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que afixei uma via do resente no Placar do fórum local. Lucimara Pereira Cardoso – Técnica Judiciária - Porteira dos Auditórios.

## **TAGUATINGA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal desta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 05 dias virem ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime (MEDIDA PROTETIVA DE URGÊNCIA) que tem como agressor **DIVANI RIBEIRO DE QUEIROZ**, filho de Domingas e Beny, residente e domiciliado no Setor Bela Vista, casa 100, em Taguatinga-TO, pela prática de violência doméstica contra a vítima **DULCINEIDE BANDEIRA DOS SANTOS**, nos autos do Processo n. **0000432-67.2016.827.2738**, estando em endereço desconhecido, fica o agressor INTIMADO pelo presente para ciência e cumprimento das medidas protetivas estipuladas em favor da vítima **DULCINEIDE BANDEIRA DOS SANTOS**, a seguir transcritas: 1) Manter-se afastado da convivência e contato com a ofendida, dos seus familiares e testemunhas, por qualquer meio de comunicação, inclusive por telefone; 2) Não se aproximar da vítima em hipótese alguma, mantendo a distância mínima de 100 (cem) metros. Caso o requerido não cumpra as medidas estipuladas, terá decretada a prisão preventiva, consoante autorização insculpida no artigo 313, inciso III do CPP. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial o acusado e de futuro ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga, Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de abril de 2016. Eu.Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO -JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL"**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

O Dr. **ILUIPITRANDO SOARES NETO**, Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Criminal de Taguatinga, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos do Processo nº 0001164-19.2014.827.2738, em desfavor de **ELISANGELA DA SILVA CORREIA, vulgo 'Bamba'**, brasileira, lavradora, nascida aos 14/01/1988, natural de Maceió-AL, RG nº 852.156, SSP-TO, CPF nº 027.382.771-52, filha de Eduardo Correia e Maria Nazaré da Silva Correia com incurso nas penas do artigo 147 do Código Penal, atualmente em endereço (local) incerto e não sabido, razão pela qual mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, para que este responda à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, em conformidade nos termos dos art. 361 e 363, II, § 1º, ambos do Código de Processo Penal, podendo na resposta, argüir preliminares e alegar tudo que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Ficando-a advertida que não apresentada a resposta no prazo legal, ou se citado, não constituir defensor, o Juiz nomeará defensor para oferecê-la, concedendo-lhes vista dos autos por 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento da acusada e que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será afixado a 2ª via no placar do edifício do fórum local para conhecimento de todos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Taguatinga-TO, aos 26 de abril de 2016. Eu. Edimar Cardoso Torres, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e conferi. **ILUIPITRANDO SOARES NETO-Juiz de Direito da Vara Criminal"**

## **TOCANTÍNIA**

### **1ª Escrivania Criminal**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Doutora **GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Tocantínia-TO, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA (a)enunciado(a)(s)**ELIAMAR DA SILVA TAVARES**, tendo como ultimo endereço 110 Norte, AL 23, LT 20, S/nº, Região Norte, Palmas - TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 5000144-07.2011.827.2739, proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso nos art. 139 e 147, do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito),

qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia - TO, 07 de abril de 2016. GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI-Juíza de Direito.

A Doutora GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI, MM. Juíza de Direito desta Comarca de Tocantínia-To, no uso de suas atribuições e na forma legal, etc. FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por meio do presente Edital CITA o(a) denunciado(a)s DELVAM RODRIGUES DE CARVALHO, tendo como ultimo endereço, Rua Sebastião Rodrigues, S/nº, Aeroporto, Lajeado - TO, atualmente em local incerto e não sabido, para responder aos termos da Ação Penal nº 5000603-38.2013.827.2739, proposta pelo Ministério Público Estadual como incurso no art. 147, caput do CPB, apresentando, no prazo de 10 (dez) dias, resposta escrita à denúncia ofertada, podendo argüir preliminares e alegar tudo que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas, até ao máximo de 08 (oito), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Fica o(a) denunciado(a) esclarecido(a) de que a não apresentação da resposta no prazo assinalado implicará a nomeação da Defensoria Pública (art. 396-A, §2º, CPP). Tocantínia - TO, 06 de abril de 2016.(a) GISELE PEREIRA DE ASSUNÇÃO VERONEZI-Juíza de Direito.

## **TOCANTINÓPOLIS**

### **Diretoria do Foro**

#### **SENTENÇA**

**SINDICÂNCIA Autos: 43/2015 INVESTIGADO: RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA SENTENÇA** A presente sindicância foi instaurada em razão da notícia de que o titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis deixou de cumprir a determinação judicial constante dos ofícios n.º 167/2012 –SX05-OS-230usj, expedido em 26 de janeiro de 2012 e 515/2015-jr, de 24 de março de 2015, ambos da 5ª Vara de São José do Rio Preto/TO. A comissão sindicante foi nomeada em 7/10/2015 (fl. 18) e instalada oficialmente no dia 13/10/2015 (fl. 23). O investigado foi notificado em 16/10/2015 (fl. 26-verso) e apresentou defesa prévia por intermédio de advogado constituído (fls. 27/35). Em 22/10/2015 a Comissão deliberou por realizar vistoria *in loco* na serventia, tendo sido observado o devido processo legal para o ato, com a notificação prévia do investigado e lavratura do ato (termo de vistoria – fl. 44). A audiência de instrução foi realizada em 19/11/2015, ocasião em que foi realizada a oitiva pessoal do investigado e do suboficial (fls. 64/65). Em alegações finais, a defesa do investigado limitou-se a ratificar o alegado na defesa preliminar (fl. 66). A Comissão sindicante encaminhou o relatório conclusivo opinando pela aplicação da pena de repreensão ao investigado (fls. 67/78). É o relatório. Decido. A sindicância, como meio sumário de verificação, foi o procedimento adotado para apurar os fatos em questão. Constatado que a comissão presidida pelo servidor Willian Charlis Gabriel Pires atuou nos estritos limites da lei, respeitando o direito ao contraditório e a ampla defesa. REJEITO a prejudicial da prescrição da pretensão punitiva por entender que o ato omissivo imputado ao investigado tem natureza permanente e, por isso, o prazo prescricional começa a fluir apenas a partir da cessação da permanência ou, no caso, a partir do momento em que este órgão correicional tomou conhecimento da permanência na omissão. Não havendo outras prejudiciais e preliminares pendentes de deliberação, passo à análise do mérito. Restou demonstrado que o Ofício 167/2012 subscrito pelo Juiz Federal da 5ª Vara da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP determinando ao Titular do Cartório de Registro de Imóveis de Tocantinópolis-TO que providenciasse o cancelamento do arresto do imóvel matriculado sob número 1.786 de 7/8/1964, registrado à fl. 202, do livro 3-A, do referido cartório (fl. 9 foi recebido no dia 2/3/2012. Apesar de a investigação ter revelado que a ordem judicial de cancelamento do arresto havia sido cumprida, o ato de cancelamento não observou as normas atinentes à matéria, tendo o oficial em questão omitido informação relevante sobre o ato judicial, mais precisamente o número do processo. Vejamos: “**AVERBAÇÕES:** Certifico que o imóvel de nº 1786, encontra-se livre de quaisquer ônus reais, penhoras e arresto conforme ofício de cancelamento nº1989/2011 da Justiça Federal de São João do Rio Preto São Paulo, datado de 23.11.11”. (fl.37 e 44). Portanto, restou demonstrado que a ordem judicial foi tempestivamente cumprida, remanescendo a omissão apenas no tocante à ausência de comunicação do cancelamento do arresto ao Juízo Federal. Apesar de ofício 167/2012 determinar em seu texto apenas que o oficial “**tomasse as providências necessárias, no sentido de proceder ao cancelamento do arresto de fls. 17 e 65**” é razoável exigir do titular da serventia que informasse ao emitente o cumprimento das providências. No que se refere à requisição contida no ofício 515/2015, recebido em 27/4/2015 pelo sindicado, emerge de forma cristalina a ordem para a adoção de providências no sentido de comprovar o cancelamento do arresto na matrícula 1786, sendo certo que não há nos autos qualquer prova de que foi enviada comunicação para Juízo solicitante nos autos 97.07.07.615-1. A defesa sustenta que foi enviada comunicação ao Juízo da 5ª Vara da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP, por meio do AR acostado à fl. 36, tendo sido recebido por Maristela P. S. Fraile em 29/8/2012, contudo, a referida comunicação é anterior ao ofício requisitório, demonstrando que não havia nos autos 97.07.07.615-1 qualquer comunicação dando conta do cancelamento do arresto. De fato, a comunicação ao Juízo Federal emitente da ordem de cancelamento se deu apenas quando o ora sindicado foi notificado nos autos de Pedido de Providência nº 185. A comunicação enviada por meio do AR (fl. 36) foi direcionada para o processo 0707616-83.1997.403.6106 (97.0707616-0) e não para os autos 0707615-98.1997.403.6106 (97.0707615-1), sendo que é neste último processo que foi expedidos os ofícios 167/2012 e 515/2012. Assim sendo, concordo com a conclusão da comissão de que Raimundo Maior de Oliveira praticou infração funcional consistente em deixar de prestar a devida informação requisitada no ofício nº 515/2015, expedidos nos autos

0707615-98.1997.403.6106 (97.0707615-1), pelo Juízo da 5ª Vara da Justiça Federal de São José do Rio Preto-SP. A conduta do sindicato tipificou a infração descrita no art. 29, III, c/c art. 31, V, da Lei 8.935/1994 (Estatuto dos Registradores e Tabeliães) e arts. 33, IV e 134, IV, ambos da Lei 1.818/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins). Para as hipóteses em que o cartorário viola dever funcional, a Lei n.º 8.935/1994 arrola as seguintes sanções: **Art. 32 da Lei n.º 8.935/1994. Os notários e os oficiais de registro estão sujeitos, pelas infrações que praticarem, assegurado amplo direito de defesa, às seguintes penas: I - repreensão; II - multa; III - suspensão por noventa dias, prorrogável por mais trinta; IV - perda da delegação. Art. 33. As penas serão aplicadas: I - a de repreensão, no caso de falta leve; II - a de multa, em caso de reincidência ou de infração que não configure falta mais grave; III - a de suspensão, em caso de reiterado descumprimento dos deveres ou de falta grave.** Na aplicação da sanção o julgador deve levar em consideração os seguintes parâmetros: 1) gravidade da conduta, 2) repercussão social, 3) existência de prejuízo ao Erário e ao serviço público, 4) antecedentes do infrator e 5) dolo e má fé na conduta. Todavia, considerando que a ordem de cancelamento foi cumprida tempestivamente e que a repercussão foi mínima, não tendo havido notícias de prejuízos à terceiros, ao Poder Judiciário ou ao Erário, aplico o disposto no art. 147 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins (Lei n.º 1.818/2007) por entender ser a medida suficiente para o caso. A propósito eis o dispositivo legal mencionado acima: **Art. 147. Pode ser elaborado termo de compromisso de ajuste de conduta quando a infração administrativa disciplinar, no seu conjunto, apontar ausência de efetiva lesividade ao erário, ao serviço ou a princípios que regem a Administração Pública. Parágrafo único. Para fins do que dispõe o caput deste artigo, considera-se como essencial: I – inexistir dolo ou má-fé na conduta do servidor infrator; II – que o histórico funcional do servidor e a manifestação da chefia imediata lhe abonem a conduta.** Por todo o exposto, reconheço que RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA praticou a infração disciplinar descrita no art. 31, V, da Lei 8.935/1994, o que ensejar a aplicação da pena de repreensão, mas, entendendo que os requisitos exigidos pelo artigo 147 do Estatuto do Servidores Públicos Civis do Tocantins encontram-se presentes, imponho à RAIMUNDO MAIOR DE OLIVEIRA a obrigação de assinar termo de ajustamento de conduta a ser elaborado pela Diretoria do Foro da Comarca de Tocantinópolis após o trânsito em julgado desta decisão. Publique-se. Registre-se. Comunique-se à Corregedoria. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, conclusos para as providências pertinentes. Tocantinópolis, 26 de abril de 2016. Arióstenis Guimarães Vieira Juiz de Direito – Diretor do Foro.

## **XAMBIOÁ**

### **1ª Escrivania Cível**

#### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO**

#### **PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO COM INTERVALO DE 10 DIAS – 1ª PUBLICAÇÃO.**

O Doutor **José Eustáquio de Melo Junior** MM. Juiz de Direito desta Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, na forma da lei. Faz saber aos que do presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania do Cível, referente aos autos de nº 0000374-86.2015.827.2742, Ação de Interdição, em que é Requerente **FRANCISCA JULIANA DE SOUSA** e Interditando **DANIELA DE SOUSA**, foi decretada por sentença a INTERDIÇÃO de **DANIELA DE SOUSA**, portadora do RG 1.179.103 SSP/TO, CPF: 048.113.291-04, residente e domiciliado no P.A. Grota do Laje, Zona Rural, Xambioá –TO, sendo-lhe nomeado curadora a requerente **FRANCISCA JULIANA DE SOUSA**, brasileira, união estável, lavradora, portadora do RG nº 914.833 SSPTO e CPF nº 180.642.991-87, residente e domiciliada no P.A. Grota do Laje Zona Rural, Xambioá-TO, cuja parte dispositiva segue transcrita: [...] “Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado, DECRETO a interdição de DANIELA DE SOUSA, brasileira, solteira, natural de Xambioá- (TO), nascida aos 06-10-1993, filha de Raimundo Nonato de Sousa e Francisca Juliana de Sousa, portadora do CI RG nº 1.179.103 - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº 048.113.291-04, residente no PA Grota do Laje, zona rural, Município de Xambioá-TO, e nomeio como sua curadora FRANCISCA JULIANA DE SOUSA, brasileira, união estável, lavradora, natural de Araguaína-TO, nascida aos 03/06/1953, filha de Simplício Antônio de Sousa e Paulina Rodrigues de Araújo, portadora do RG: 914.833 SSP-TO, inscrita no CPF sob o nº. 180.642.991-87, residente e domiciliada no PA Grota do Laje s/n, Zona Rural, Município de Xambioá- TO. Resolvo o mérito da lide com base no art. 485, inciso I, do CPC/2015. Determino à Curadora que preste conta anualmente, nos termos do art. 553 do CPC/2015 e art. 1.759 do CC. Lavre-se o competente Termo de Curatela, constando a proibição de alienação ou oneração de qualquer bem do interditado, salvo com autorização judicial. Expeça-se ofício para registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais (art. 9º, inciso III, do CC). Expeça-se ofício à Justiça Eleitoral, conforme requerido. Proceda-se com a inscrição no registro de pessoas naturais e imediatamente publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do interditado e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interditado poderá praticar autonomamente (art. 755 do CPC/2015). Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Xambioá-TO, 12 de abril de 2016. Assinado digitalmente - José Eustáquio de Melo Júnior Juiz de Direito “E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado três vezes no Diário da Justiça do Estado. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Xambioá, Estado do Tocantins, aos 26 de abril de 2016. JOÃO CARLOS RESPLANDES MOTA –Técnico Judicial que digitei.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****PARAÍSO****Escrivania da 1ª Vara Cível**

Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax (63) 3361-11-27 CEP: 77600-000

**EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

(Artigos 232, III do CPC)

**ORIGEM:** Processo nº 0001053-85.2016.827.2731; **Natureza da Ação:** Ação Monitória; **Valor da Causa;** R\$ 19.765,93; **Requerente:** **ZACARIAS AZEVEDO JÚNIOR;** **Advogado do Requerente:** Drª Nayara Evangelista Fernandes – OAB/TO: 6667; **Requeridos:** CLEIA CASTRO SOUZA. Advogado Nihil. CITADO(S) O(A)(S) **REQUERIDO(A)(S): CLEIA CASTRO SOUZA,** inscrita no CPF nº 898.086.221-00, atualmente com endereço em lugar incerto e não sabido. **OBJETIVO/FINALIDADE:** CITAÇÃO DA REQUERIDA, aos termos da **AÇÃO MONITÓRIA**, para no (1.1) proceder ao pagamento da dívida **no valor de R\$ 19.765,93** (Dezenove mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos), **no prazo de quinze (15) dias**, ou (1.2) entra da coisa (1.3) ou embargar a ação com suspensão do mandado inicial, (1.4) advertindo-se o(s) que cumprindo integralmente o mandado, pagando ou depositando a coisa, ficará (ao) isento(os) de pagamento de custas e honorários advocatícios, (1.5) tudo sob pena de não pagando, não depositando a coisa, não sendo opostos os embargos ou rejeitados os mesmos, constituir-se de pleno direito o título executivo (CPC, artigos 1.102, letras “b”, “c”, e seu parágrafo 1º), contados da 1ª Publicação do Edital. **ADVERTÊNCIA:** Não pagando o debito, não depositando a coisa e/ou não sendo opostos embargos ou rejeitados os mesmos, constituir-se de pleno direito o título executivo (CPC, artigos 1.102, letras “b”, “c”, e seu parágrafo 1º). SEDE DO JUÍZO: Rua 13 de maio, nº 265, 1º andar, Centro – Ed. Fórum de Paraíso – Fone/Fax (63) 3361-11-27 CEP: 77600-000. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 (nove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e dezesseis (2016). Eu, Marilene Rodrigues Marinho. Técnica Judiciária, o digitei.

Juiz, ADOLFO AMARO MENDES

Titular da 1ª Vara Cível

**SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA****PRESIDÊNCIA****Portaria****PORTARIA Nº 1517, de 26 de abril de 2016**

Altera a composição, organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 214/2015 do CNJ.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** que foi instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, por meio da Portaria-Conjunta nº 196, de 11 de maio de 2009, o Grupo de Monitoramento Acompanhamento e Aperfeiçoamento do Sistema Carcerário;

**CONSIDERANDO** que após a edição da Resolução 96, de 27 de outubro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que criou e determinou a instalação e funcionamento nos Tribunais de Justiça, dos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, houve a necessidade de reestruturar o Grupo anteriormente instituído, o que foi feito através da Portaria-Conjunta nº 444, de 29 de junho de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.106, de 2 de dezembro de 2009, que criou o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas – DMF;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar a composição, a organização e o funcionamento do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF, de acordo com o que dispõe a Resolução nº 214, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** a necessidade de sistematizar as ações que visam à reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se organizar e fortalecer a estrutura, assim como dinamizar a atuação e o funcionamento do GMF, para que possa cumprir e desempenhar as atribuições assinaladas na Resolução CNJ 96/2009 e na Resolução CNJ 214/2015;

**CONSIDERANDO** que o GMF tem como objetivo coordenar, difundir e executar ações estratégicas e metas definidas pelo CNJ, no que tange à sua competência específica, além dos objetivos do DMF, definidos na Lei nº 12.106/2009;

**CONSIDERANDO** a necessidade de que o GMF trabalhe como escritório regional e em absoluto alinhamento e comunhão de esforços com o DMF, a fim de alcançar resultados concretos e efetivos para a melhoria do sistema de justiça criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se aprimorar as atividades de orientação e capacitação institucionais da magistratura para o exercício da jurisdição criminal, de execução penal e socioeducativa;

**CONSIDERANDO** a importância de integração e maior intercâmbio entre magistrados no âmbito criminal, de execução penal e socioeducativo, como ainda na proposição de metas de ação do Tribunal de Justiça nas áreas respectivas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de produção de dados confiáveis e institucionais sobre o sistema carcerário, o sistema de justiça criminal e o sistema de justiça juvenil, bem como o constante monitoramento e tratamento desses dados e a fiscalização de sua produção;

**CONSIDERANDO** o contido nos autos SEI 16.0.000002168-0;

#### **RESOLVEM:**

Art. 1º Ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Estado do Tocantins – GMF compete:

I – implantar, manter e cumprir as metas do Projeto Começar de Novo;

II – fomentar, coordenar e fiscalizar a implementação de projetos de capacitação profissional e de reinserção social de presos, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas;

III – fomentar a criação, acompanhar a instalação e fortalecer o funcionamento e a autonomia, em todo o Estado, dos Patronatos e dos Conselhos da Comunidade (de que tratam os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984), em conjunto com o juiz da execução penal, centralizando o monitoramento das informações e o contato a respeito deles, bem como relatando à Corregedoria-Geral da Justiça, a cada 3 (três) meses, no mínimo, suas atividades e carências, e propondo medidas necessárias ao seu aprimoramento;

IV - planejar, coordenar e propor à Presidência do Tribunal de Justiça a execução dos mutirões carcerários para verificação das prisões provisórias e processos de execução penal;

V – no caso das prisões provisórias, verificada alguma irregularidade, o GMF oficiará ao Juiz respectivo noticiando o fato, para as providências cabíveis. Em caso de não atendimento pelo magistrado, deverá ser comunicado à Corregedoria-Geral da Justiça;

VI – acompanhar e propor soluções à autoridade competente em face das irregularidades verificadas nos mutirões carcerários e nas inspeções em estabelecimentos penais, inclusive Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico e Delegacias Públicas;

VII – acompanhar projetos relativos à construção e ampliação de estabelecimentos penais, inclusive naqueles em fase de execução, e propor soluções à autoridade competente para o problema da superpopulação carcerária;

VIII – acompanhar a implantação de sistema de gestão eletrônica da execução penal e mecanismo de acompanhamento eletrônico das prisões provisórias;

IX – acompanhar o cumprimento das recomendações, resoluções e dos compromissos assumidos nos seminários promovidos pelo Conselho Nacional de Justiça, em relação ao Sistema Carcerário;

- X – apresentar à autoridade competente as providências que se revelem necessárias ao fiel cumprimento da legislação de execução penal, conforme as observações colhidas no exercício de suas atribuições;
- XI – estimular a instalação de unidades de assistência jurídica voluntária aos internos e egressos do Sistema Carcerário;
- XII – fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de presos do sistema carcerário;
- XIII – fiscalizar e monitorar, mensalmente, a entrada e a saída de adolescentes das unidades do sistema socioeducativo;
- XIV – produzir relatório mensal sobre a quantidade de prisões provisórias decretadas e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;
- XV – produzir relatório mensal sobre a quantidade de penas e medidas alternativas aplicadas, inclusive medidas cautelares diversas da prisão e medidas protetivas de urgência, com indicação da respectiva modalidade, e acompanhar o tempo de sua duração nas varas com competência criminal;
- XVI – produzir relatório mensal sobre a quantidade de internações provisórias decretadas no sistema de justiça juvenil e acompanhar o tempo de sua duração;
- XVII – fiscalizar e monitorar a ocorrência de internação provisória por mais de 45 (quarenta e cinco) dias, oficiando ao responsável pela extrapolação do prazo;
- XVIII – produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de benefícios ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas com competência de execução penal;
- XIX – produzir relatório mensal estatístico sobre a quantidade de pedidos de reavaliação ajuizados, concedidos de ofício, deferidos, indeferidos e não apreciados nas varas de infância e juventude com competência para a execução de medidas socioeducativas;
- XX – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de pena e de prisão provisória, recomendando providências necessárias para assegurar que o número de presos não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos penais;
- XXI – fiscalizar e monitorar a condição de cumprimento de medidas de internação por adolescentes em conflito com a lei, adotando providências necessárias para assegurar que o número de internados não exceda a capacidade de ocupação dos estabelecimentos;
- XXII – incentivar e monitorar a realização de inspeções periódicas das unidades prisionais e de internação, sistematizando os relatórios mensais e assegurando sua padronização, garantida a alimentação de banco de dados de inspeção nacional e local, caso este exista, para acompanhar, discutir e propor soluções em face das irregularidades encontradas;
- XXIII – fiscalizar e monitorar a regularidade e funcionamento das audiências de custódia, mantendo atualizado o preenchimento do sistema correspondente;
- XXIV – receber, processar e encaminhar as irregularidades formuladas em detrimento do sistema de justiça criminal e do sistema de justiça juvenil, estabelecendo rotina interna de processamento e resolução, principalmente àquelas relacionadas às informações de práticas de tortura, maus-tratos ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes;
- XXV – fiscalizar e monitorar os pedidos de transferência e de prorrogação de permanência de preso nas diversas unidades do sistema penitenciário federal;
- XXVI – representar providências à Presidência ou à Corregedoria do Tribunal de Justiça, pela normalização de rotinas processuais, em razão de eventuais irregularidades encontradas;
- XXVII – representar ao DMF pela uniformização de procedimentos relativos ao sistema carcerário e ao sistema de execução de medidas socioeducativas;
- XXVIII – acompanhar e emitir parecer nos expedientes de interdições parciais ou totais de unidades prisionais ou de internação, caso solicitado pela autoridade competente;

XXIX – colaborar, de forma contínua, para a atualização e a capacitação profissional de juízes e servidores envolvidos com o sistema de justiça criminal e sistema de justiça juvenil, inclusive, propondo, à Escola Superior da Magistratura Tocantinense a realização de seminários em matéria relativa a ambos os sistemas;

XXX – propor a elaboração de notas técnicas, destinadas a orientar o exercício da atividade jurisdicional criminal, de execução penal e socioeducativa ao DMF;

XXXI – coordenar a articulação e a integração das ações promovidas pelos órgãos públicos e entidades com atribuições relativas à inserção social dos presos, egressos do sistema carcerário, cumpridores de penas e medidas alternativas e de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

XXXII – promover iniciativas voltadas à redução das taxas de encarceramento definitivo e provisório no âmbito do Estado do Tocantins, incentivando a adoção de alternativas penais e medidas socioeducativas em meio aberto;

XXXIII – desenvolver programas de visita regulares de juízes e servidores a unidades prisionais e de internação de adolescentes, promovendo ações de conscientização e ampliação de conhecimento sobre as condições dos estabelecimentos de privação de liberdade;

XXXIV – elaborar e enviar, anualmente, ao DMF, entre os dias 1º e 10 de dezembro, o plano de ação do GMF para o ano subsequente, e entre os dias 10 e 30 de janeiro, o relatório de gestão do ano anterior, comunicando, a todo tempo, qualquer alteração no plano.

§ 1º Para efetivação dos incisos XII, XIV, XV e XXIII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Sistema de Audiência de Custódia – SISTAC, regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça.

§ 2º Para cumprimento dos incisos XIII, XVI e XVII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei – CNAACL.

§ 3º Para efetivação dos incisos XII, XVIII, XIX e XXV, deste artigo, o GMF incentivará a utilização do Sistema Eletrônico de Execução Penal Unificado – SEEU, regulamentado pelo Conselho Nacional de Justiça, para permitir a gestão efetiva de dados e informações relativos à execução penal e ao cumprimento das medidas socioeducativas.

§ 4º Para cumprimento dos incisos XX, XXI e XXII, deste artigo, o GMF deverá fiscalizar e acompanhar o preenchimento do Cadastro Nacional de Inspeções nos Estabelecimentos Penais – CNIEP e do Cadastro Nacional de Inspeções em Unidades de Internação e Semiliberdade – CNIUIS, regulamentados pelo Conselho Nacional de Justiça.

Art. 2º O Tribunal de Justiça garantirá estrutura de apoio administrativo para o funcionamento do GMF, constituída por pelo menos 2 (dois) servidores.

Parágrafo único. O GMF poderá se valer dos profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social a serem disponibilizados pelo Tribunal de Justiça.

Art. 3º O GMF será integrado por:

I – 1 (um) Desembargador, que será o Supervisor do Grupo;

II – 1 (um) Juiz de Direito, escolhido entre juízes com jurisdição criminal ou de execução penal, o qual será o Coordenador do Grupo;

III – 4 (quatro) Juízes de Direito, escolhidos preferencialmente entre os atuantes na área criminal, como membros.

§ 1º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados.

§ 2º Será designado 1 (um) Desembargador para substituir o Supervisor do Grupo nas ausências e afastamentos.

§ 3º Em casos de ausência, o Coordenador será substituído por outro magistrado que também seja membro do Grupo, o qual será escolhido por ordem de antiguidade.

§ 4º No caso de vacância dos cargos de Supervisor ou de Coordenador, o Grupo deverá, no prazo de 10 (dez) dias, comunicar à Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 5º Os membros do GMF serão designados por meio de ato formal da Presidência do Tribunal de Justiça.

§ 6º Os Desembargadores e Juízes designados para compor o GMF terão mandato de 2 (dois) anos, admitida 1 (uma) recondução, por decisão motivada e atuarão sem prejuízo de suas atividades jurisdicionais.

Art. 4º Deverão ser mantidos atualizados junto ao DMF os dados constitutivos do GMF e as suas alterações subsequentes, bem como os seus dados telefônicos, o correio eletrônico e a sua composição, indicando sempre um membro ou servidor responsável pelas comunicações.

Art. 5º Poderão ser formados subgrupos de trabalho em função das atribuições previstas no artigo 1º, para os quais poderão ser convidados representantes de órgãos públicos com atribuições relativas ao Sistema Carcerário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como outros especialistas da área.

Art. 6º Em conformidade com os princípios da celeridade, da eficiência e da economicidade, que devem reger a Administração Pública, deve ser utilizado o sistema de videoconferência, por intermédio da rede virtual do Poder Judiciário, denominada Infovia, para a realização de reuniões entre o GMF e o DMF, sem prejuízo da ocorrência de encontros presenciais.

Art. 7º O GMF é um órgão vinculado diretamente à Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os incisos I a XIV do artigo 1º, os §§ 1º e 2º do artigo 2º, parágrafo único do artigo 3º, artigos 4º e 6º, todos da Portaria-Conjunta nº 444/2012, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 2905, de 2 de julho de 2012.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

**Desembargador RONALDO EURÍPEDES**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Extrato de Convênio**

#### **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS** **COMARCA DE GURUPI – VARA DE EXECUÇÕES PENAS E TRIBUNAL DO JÚRI**

Processo nº 003/2015

Entidade: Associação dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

Trata-se de convênio estabelecido entre CEPEMA e a instituição em epigrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou o projeto visando o recebimento de valor pecuniário para reforma de sala de treinamento e aquisição de equipamentos de informática (fl. 02/10).

Nos termos do art. 2º, alínea “c” da Portaria nº 01/2013 deste juízo, a equipe da CEPEMA apresentou parecer de que a entidade apresentou parecer apontando a relevância do projeto, com finalidade social e de caráter essencial à educação e saúde (fl. 83/4); o MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, pugnando ainda pela apresentação ao final da prestação de contas (fl. 85/6).

Houve a aprovação parcial do projeto apresentado pela magistrada substituta da Cepema, sendo concedido o valor de R\$ 16.961,00 ( dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais).

Pois bem.

Houve após a liberação de verba, nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, a tempestiva prestação de contas (fl. 95/109), com a apresentação de notas fiscais pertinentes ao projeto, adquirindo os produtos nas empresas autorizadas na decisão de concessão do crédito, nos valores e quantidades anteriormente solicitadas.



Houve também a apreciação da prestação de contas pela equipe da Cepema (fl. 111) e pelo Ministério Público, que pugnou por sua homologação (fl. 112).

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã – CRSLA, para que surtam os efeitos legais.

Gurupi, 10 de fevereiro de 2016.

**Ademar Alves de Souza Filho**  
**Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS**  
**COMARCA DE GURUPI – VARA DE EXECUÇÕES PENAS E TRIBUNAL DO JÚRI**

Processo nº 005/2015

Entidade: Associação dos Bombeiros Militares do Estado do Tocantins

Trata-se de convênio estabelecido entre CEPEMA e a instituição em epigrafe, para fins de destinação das penas pecuniárias e dos serviços gratuitos decorrentes de penas alternativas.

A entidade apresentou o projeto visando o recebimento de valor pecuniário para construção de estrutura coberta, reforma do pátio de treinamento, revitalização do campo de futebol, assim como criação de pista de caminhada (fl. 02/10).

Nos termos do art. 2º, alínea “c” da Portaria nº 01/2013 deste juízo, a equipe da CEPEMA apresentou parecer de que a entidade apresentou parecer apontando a relevância do projeto, com finalidade social e de caráter essencial à educação e saúde (fl. 70/1); o MP, por sua vez, manifestou pelo deferimento do pedido, pugnano ainda pela apresentação ao final da prestação de contas (fl. 72/3).

Houve a aprovação parcial do projeto apresentado pela magistrada substituta da Cepema, sendo concedido o valor de R\$ 39.800,00 ( trinta e nove mil e oitocentos reais).

Pois bem.

Houve após a liberação de verba, nos moldes do disposto no art. 10, do Provimento nº 15/2012 da CGJTO, a tempestiva prestação de contas (fl. 77/86), com a apresentação de notas fiscais pertinentes ao projeto, adquirindo os produtos nas empresas autorizadas na decisão de concessão do crédito, nos valores e quantidades anteriormente solicitadas.

Houve também a apreciação da prestação de contas pela equipe da Cepema (fl. 88) e pelo Ministério Público, que pugnou por sua homologação (fl. 89).

Diante do exposto, **homologo** a prestação de contas do Centro de Reeducação Social Luz do Amanhã – CRSLA, para que surtam os efeitos legais.

Gurupi, 10 de fevereiro de 2016.

**Ademar Alves de Souza Filho**  
**Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais, Tribunal do Júri e Cepema**

**DIRETORIA GERAL**  
**Portarias**

**PORTARIA Nº 1528/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 27 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15236/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Tania Mara Alves Barbosa, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 172648**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 25 a 30/04/2016, com a finalidade de com o intuito de dar continuidade á realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000011672-3.

Art. 2º Conceder à servidora **Silvaneide Maria Tavares, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 167637**, o valor de R\$ 1.188,16, relativo ao pagamento de 5,50 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 204,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Tocantinópolis/TO, no período de 25 a 30/04/2016, com a finalidade de com o intuito de dar continuidade á realização de estudo social, conforme SEI: 15.0.000011672-3.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1527/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15217/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, Juz2 - Juiz de Direito de 2ª Entrância, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 1.735,54, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 157,71, por seu deslocamento de Colméia/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1526/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15219/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Zilmaria Aires dos Santos, Oficial de Justiça Avaliador de 1ª Instância, Matrícula 96045**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1525/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15221/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jocy Gomes de Almeida, Juz3 - Juiz de Direito de 3ª Entrância, Matrícula 127653**, o valor de R\$ 1.735,54, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 244,99, por seu deslocamento de Dianópolis/TO para Comarca de Palmas/TO, no período de 26 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1524/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15222/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Vania Ferreira da Silva Rocha, Técnico Judiciário de 1ª Instância, Matrícula 352616**, o valor de R\$ 975,85, relativo ao pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Guaraí/TO para Palmas/TO, no período de 26 a 30/04/2016, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1523/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15223/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Ana Beatriz de Oliveira Pretto, Diretor da Escola Judiciária, Matrícula 352518**, o valor de R\$ 240,45, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 443,03, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no dia 29/04/2016, com a finalidade de participar da reunião com o Presidente do Inep, Luiz Roberto Liza Curi, conforme SEI nº 16.0.000005165-2.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Luiza da Consolidação Pedrosa Nascimento, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Assessor de Planejamento e Desenvolvimento Institucional, Matrícula 26563**, o valor de R\$ 240,45, relativo ao pagamento de (0,5) meia diária, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 40,91, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, acrescido de R\$ 202,58 referente a Taxa de Embarque, totalizando o valor de R\$ 443,03, por seu deslocamento de Palmas/TO para Brasília/DF, no dia 29/04/2016, com a finalidade de participar da reunião com o Presidente do Inep, Luiz Roberto Liza Curi, conforme SEI nº 16.0.000005165-2.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1522/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15224/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Oderval Rodrigues Neto, Motorista, Matrícula 353235**, o valor de R\$ 193,80, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Comarca de Palmeirópolis/TO, no período de 27 a 29/04/2016, com a finalidade de conduzir equipe especial disciplinar à Comarca, com a finalidade de realizar de audiência.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1519/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15225/2016, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Herisberto e Silva Furtado Caldas, Juiz - Juiz de Direito Substituto, Matrícula 352443**, o valor de R\$ 1.313,50, relativo ao pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 163,64, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,00, por seu deslocamento de Ananás/TO para Comarca de Axixá do Tocantins/TO, no período de 3 a 06/05/2016, com a finalidade de realizar audiências, despachos, decisões e sentenças.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Francisco Cardoso**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA Nº 1515/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/SEEXDIGER, de 26 de abril de 2016**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 116/2015 e de acordo com o disposto na Resolução 034/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 15093/2016, RESOLVE: **retificar** a Portaria 1274/2016, para **onde se lê**:

Art. 1º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao servidor **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 - CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 510,32, relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

**Leia-se:**

Art. 1º Conceder ao servidor **José Augusto Romano Modolo, Analista Judiciário de 2ª Instância / Assessor Jurídico de Desembargador, Matrícula 117755**, o valor de R\$ 580,67 relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 2º Conceder ao servidor **Ruy Gomes Bucar, Analista Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 70169**, o valor de R\$ 580,67 relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 3º Conceder ao servidor **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho, Técnico Judiciário de 2ª Instância / Chefe de Serviço, Matrícula 283342**, o valor de R\$ 580,67 relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a 15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

Art. 4º Conceder ao servidor **Francisco Carneiro da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância, Matrícula 158148**, o valor de R\$ 580,67 relativo ao pagamento de 2,50 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 122,73, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas/TO para Taguatinga/TO, no período de 13 a

15/04/2016, com a finalidade de equipe instituída para realização de audiência e interrogatório referentes ao Processo Administrativo Disciplinar - SEI nº 16.0.000003226-7(sigiloso), como dispõe o Provimento nº 10/2013 -CGJUS/TO e Portaria nº 2041/2015 - CGJUS.

**Francisco Cardoso**  
Diretor Geral

**PORTARIA Nº 1494/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 25 de abril de 2016**

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

**CONSIDERANDO**, ainda, o contrato nº 58/2016, referente ao Processo Administrativo 15.0.00007455-9, celebrado por este Tribunal de Justiça e a Empresa RJ Comercial Ltda - Me, que tem por objeto a aquisição de material de expediente (canetas) para atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor Luciano Lima de Oliveira, matrícula nº 253158, como gestor do contrato nº. 58/2016 e a servidora Luzanir Carvalho Gonçalves Simões, matrícula nº 236353, como substituta, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.

Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**Francisco Alves Cardoso Filho**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA FINANCEIRA**

### **Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos**

**PORTARIA Nº: 008/2016-DIGER**

**AUTOS Nº:** SEI: 16.0.000003911-3

**CONCEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**SUPRIDOS:** Cibele Maria Bellezzia e Leonora de Sena Carneiro Antonio

**RESPONSÁVEL PELO ATESTO:** Melânia Wickert Schaedler

**OBJETO DA PORTARIA:** Portaria fundamentada no Decreto Judiciário nº. 330 de 19/12/2012 e nos anexos I, II e III do Decreto Judiciário nº 286/2015 de 06/04/2015, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a comarca de PEIXE-TO.

**VALOR CONCEDIDO:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30 (0100), 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

**PROGRAMA:** Gestão e Manutenção do Tribunal de Justiça

**ATIVIDADE:** Adiantamento de recursos ao Tribunal de Justiça e Unidades do Poder Judiciário

**DATA DA ASSINATURA:** 15 de abril de 2016.

**PRAZO PARA APLICAÇÃO:** Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

**PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 15 de abril de 2016.

**Carlos Henrique Drumond S. Martins**  
Diretor Geral Substituto – TJ/TO

## **CENTRAL DE COMPRAS**

### **Extrato**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 16.0.000003864-8

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00175

**CONTRATANTE:** Fundo Esp. de Mod. e Aprimoramento do Poder Judiciário.

**CONTRATADO:** Fernanda Duarte da Costa Valadares

**CPF:** 022.946.371-19

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutora para realização do curso “Técnicas de Mediação e Conciliação - II”, para Servidores do Poder Judiciário do Tocantins, no dia 23 de Maio de 2016, com carga horária de 7 horas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.540,00 (Hum mil quinhentos e quarenta reais).

**Unidade Gestora:** 060100-FUNJURIS

**Classificação Orçamentária:** 0601.02.128.1145.4180

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.36 – Subitem 28

**Fonte de Recursos:** 0240

**DATA DA EMISSÃO:** 20 de Abril de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000005106-0

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 08/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 26/2015

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00241

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Costa & Vieira Ltda

**CNPJ:** 07.209.626/0001-51

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de gêneros alimentícios (adoçante, gengibre in natura, canela em casca, açúcar) para atender as demandas do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 47.958,00 (Quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Subitem 07

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 20 de Abril de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000014181-7

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 48/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 135/2015

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00219

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Girassol Comércio e Distribuição Ltda - ME

**CNPJ:** 13.375.959/0001-53

**OBJETO:** Empenho destinado ao pagamento de deslocamento, conforme cláusula nona, item 9.2 da Ata de Registro de Preços, para instalação de totens nas Comarcas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.39 – Subitem 99

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 18 de Abril de 2016.

#### **EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 15.0.000014181-7

**PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº.** 48/2015

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº.** 135/2015

**NOTA DE EMPENHO:** 2016NE00217

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Girassol Comércio e Distribuição Ltda - ME

**CNPJ:** 13.375.959/0001-53

**OBJETO:** Empenho destinado à aquisição de materiais elétricos e de rede lógica (cabo UTP 4 pares categoria 5, cabo flexível, canaleta, tomada 2P, tomada RJ) para instalação de totens, para atender as necessidades do Poder Judiciário do Tocantins.

**VALOR TOTAL:** R\$ 13.930,75 (Treze mil novecentos e trinta reais e setenta e cinco centavos).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2205

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30 – Subitens 24 e 26

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 15 de Abril de 2016.

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PRESIDENTE**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA**  
**Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO**  
**Dr. RONICLAY ALVES MORAIS**

**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES**  
**VICE-PRESIDENTE**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA**  
**Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA**  
**Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA**

**TRIBUNAL PLENO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)**  
**Des. AMADO CILTON ROSA**  
**Des. JOSÉ DE MOURA FILHO**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS**

**JUIZA CONVOCADA**  
**Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)**

**Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

**1ª CÂMARA CÍVEL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)**  
**ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: quartas-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)**  
**ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**  
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**

**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**1ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Des. MOURA FILHO (Presidente)**  
**WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**  
Sessões: Terças-feiras (14h00)

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MOURA FILHO (Relator)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Revisora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA R. PRUDENTE (Relatora)**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)**  
**Des. MOURA FILHO (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)**  
**Des. MOURA FILHO (Revisor)**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**

**2ª CÂMARA CRIMINAL**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)**  
**SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**  
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

**1ª TURMA JULGADORA**  
**Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)**

**2ª TURMA JULGADORA**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Vogal)**

**3ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Revisora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)**

**4ª TURMA JULGADORA**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Relatora)**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)**

**5ª TURMA JULGADORA**  
**Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)**  
**Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)**

**CONSELHO DA MAGISTRATURA**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Des. MOURA FILHO**

**Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**  
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

**COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO**  
**Desª. MAYSÁ VENDRAMINI ROSAL**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)**

**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**  
**Des. MOURA FILHO**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)**

**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA**  
**Des. MARCO VILLAS BOAS**  
**Desª. JACQUELINE ADORNO**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**Des. RONALDO EURÍPEDES**  
**Des. LUIZ GADOTTI**  
**Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER**  
**Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)**

**OUVIDORIA**  
**Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE**  
**ESMAT**  
**DIRETOR GERAL DA ESMAT**  
**DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS**  
**1º DIRETOR ADJUNTO: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**  
**2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**  
**3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**  
**DIRETORA EXECUTIVA**  
**ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**DIRETOR GERAL**  
**FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO**  
**DIRETOR ADMINISTRATIVO**  
**CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**MARISTELA ALVES REZENDE**  
**DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
**VANUSA BASTOS**  
**DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**  
**MARCO AURÉLIO GIRALDE**  
**DIRETOR JUDICIÁRIO**  
**FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO**  
**DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES**  
**DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS**  
**JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR**  
**CONTROLADOR INTERNO**  
**SIDNEY ARAUJO SOUSA**

**Divisão Diário da Justiça**

**JOANA P. AMARAL NETA**  
Chefe de Serviço

**KALESSANDRE GOMES PAROTIVO**  
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

**Diário da Justiça**  
Praça dos Girassóis s/nº.  
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007  
Fone/Fax: (63)3218.4443  
[www.tjto.jus.br](http://www.tjto.jus.br)